

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.366, que concede um anno de licença, com ordenado, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 2.367, que concede um anno de licença, com ordenado, a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Saude Publica

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Expediente, Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Agricultura, Industria e Commercio e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

TRANSCRIPÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete da Caixa Filial do Banco Alliança.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto das constituições ou estatutos da Congregação Benedictina do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.366—DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 2.367—DE 4 DE JANEIRO DE 1911

Autoriza o Governo a conceder a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, para tratamento de saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder em prorrogação, ao conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel Pires Ferreira Filho, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente—N. 5—Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto Pereira da Cunha, um anno de licença, com ordenado, para ultimar o seu tratamento onde lhe convier.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam o vosso officio n. 32), de 28 de dezembro ultimo; da resolução do Congresso Nacional autorizando a concessão de um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, para tratamento de saude, a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção — N. 2—Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, do Sr. Presidente da Republica, acompanhada dos dous autographos, devidamente sancionados, da resolução pela qual o Congresso Nacional autoriza o Governo a conceder a Manoel Pires Ferreira Filho, conferente de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, prorrogação por um anno de licença, para tratamento de saude, em cujo gozo se acha.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 250\$ à viúva do ex-deputado federal Francisco Tolentino Vieira de Souza, D. Maria das Mercês da Camara e Souza, junto vos restituio dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 3 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem, do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 250\$ a D. Maria das Mercês da Camara e Souza, viúva do ex-deputado federal Francisco Tolentino Vieira de Souza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez:

Foi concedido ao professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos José Rabello Leite Sobrinho, na conformidade dos accordões ns. 1.622 e 1.678, de 16 de junho e de 5 de outubro do anno passado, o acrescimo de 50 % de seus vencimentos, na importancia de 2:400\$ annuaes, visto ter completado 35 annos de serviço effectivo no magisterio, em 21 de novembro de 1909.

Foi reformado, com dous terços do respectivo soldo, nos termos do art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, o 2º sargento da Força Policial Antonio Duarte de Souza.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto, de 30 de setembro de 1910 para o posto de alferes da 1ª companhia do 249º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do municipio de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, chama-se Israel Henriques Mafra e não Ismael Henrique Mafra, como sahiu publicado no *Diário Official* n. 270, de 25 de novembro do referido anno.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente:

Foram reformados:

De conformidade com a lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, o contra-almirante Francisco Carlton (Montanari), conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante e graduação de almirante, percebendo mais vinte e tres quotas, na razão de 2 %, sobre o soldo annual, visto contar 48 annos, nove mezes e dias de serviço;

Nos termos da lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, e art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, o capitão de mar e guerra Justino José de Macodo Coimbra, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas, na razão de 2 %, sobre o soldo annual, visto contar 40 annos, quatro mezes e dias de serviço;

Nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1790 e art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, a pedido, o capitão de fragata graduado engenheiro machinista José da Silva Gomes no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 12 quotas, na razão de 2 %, sobre o soldo annual, visto contar 37 annos, um mez e dias de serviço.

Foi exonerado, a pedido, o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos do cargo de administrador da praçaagem da barra do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Americo Brazilio-Silva para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

NOTICIARIO

Agradecimento — O Sr. Presidente da Republica agradece ás seguintes pessoas, que lhe enviaram comprimentos pela data de 1 de janeiro:

Ministro da Guerra e officiaes do seu Estado-Maior, Buco Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, almirante graduado C. J. de Araujo Pinheiro, conselheiro Manoel Pedro Villabim, senador Severino Vieira, general Bento Ribeiro e familia, major Zeferino Martins Soares e familia, officiaes inferiores do 2º corpo do Regimento Policial do Estado da Bahia, coronel Pedro P. de Carvalho, capitão-tenente, reformado, Affonso Cavalcanti Livramento, capitão-pharmaceutico, Luiz Ramôa, amannense do 1º batalhão da Força Publica do Estado de S. Paulo, major Amorim e familia, Dr. Felisbello Freire e familia, capitão Emerico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, Dr. Felizardo P. C. Müller, Tiro Petropolitano, Mario M. Borges, officiaes do 5º batalhão de engenharia, João Ramos, presidente da direcção do partido democrata de Cavaciviras, Thomaz Francisco de Almeida, 2º tenente Joaquim Pinto de Oliveira, Humberto Antunes e Quintilla A. Antunes, Florencio Rillo Ferreira, Amelia Fortuna Rodrigues dos Santos e familia, Cactano Dugan e o, capitão João Honorio de Oliveira, João Dinasceno Costa e familia, Alna pha Viana de Mattos, Theophilo de Carvalho, José Luiz de Mesquita, Samuel Pereira Leite, Isaac de Mesquita e familia, José Metrelles de Menezes, Marina de Souza e Sebastião de Souza, Alfredo Réveilleau, Dr. Antonio Pinto da Fonseca, João Baptista Marquez de Villas-Bôas, Cornelio de Barros, João Bonifacio de F. Drummond, João Francisco dos Santos e familia, capitão Fernando Alves de Souza e familia, Raul Dias da Cunha, Militão da Rocha Menna e Anna C. M. Besdorf Menna, Iracema de Albuquerque, Alfredo Maselli, Rodolpho Bernardelli, João Pinto dos Reis, Aleixanor Alves Pereira, Maria Archias Aché Cordeiro, Afranio de Mello Franco, coronel honorario do Exercito Antonio E. Vaz Lobo, Philomena Gurgel de Souza, Francisco Baptista de Mattos, Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, Georgina Gomes de Carvalho e José Gomes de Oliveira Junior, Affonso Silviano Brandão, Francisco Pio Pereira e familia, José de Melo Cabral, Joaquim Ribeiro da Costa, Mr. e Mme. J. M. de Moraes Barros, Randolpho Gomes Leal e familia, Domingos da Cunha Azevedo, Francisco Gomes de Vasconcellos, Roberto de Macedo Guimarães e senhora, João Pereira de Lemos, Augusto F. da Cunha, Manoel Laurindo Branco, Affonso Girardi, Antonio

Brigagão Fraissat, Carlos Delgado, Fernando Vasconcellos, Antonio da Silva Minhoto, Possidonio de Carvalho, Moreira, Juan V. Balentini, Raul Mario Aroeira Laranjeira e senhora, Circulo dos Operarios da União, Eusebio M. da Rocha e senhora, Albuquerque Pinheiro, Alvaro Maia e senhora, Nelson de Noronha Gustavo, Oswaldo Brazil e familia, Clarisseau de Mattos Marcial e familia, Astolpho Ribeiro da Luz, engenheiro civil Eduardo Cicero de Faria, Pedro de Almeida, Affonso Krämer, Dr. Mario Bittencourt e senhora, Bias Freire de Andrade, Ignacio de Alencastro Guimarães, capitão do porto da Fortaleza e seus auxiliares, Horacio de Almeida Leite, Semiramis e Abelardo B. de Carvalho, Trajano de Pinho, capitão José de Oliveira Tameiro e senhora, Augusto de Oliveira Campos e senhora, barão e baroneza da Taquara, coronel Antonio J. da Silva Brandão, Manoel de Pinho França, Tiro Brasileiro do Realeng, amannense do Quartel General da 6ª região militar, Salles Guimarães, Eulides Pereira de Souza e familia, Dulcelino de Arruda Camara e senhora, José Mariano Soares, Carlos Pinto Barreto e familia, Dr. José Mendes, Gabriel Sampaio, Joaquim Luiz dos Santos, Arthur Lara Ulrick, Dr. Abailardi Rodrigues Pereira, Manuel Cavalcanti Porto, tenente coronel F. G. Costa Sobrinho, Cancionilla Brazil, Antonio J. M. da Cunha, Aquino Vidal, José F. Klein, Lafayette Pereira de Miranda, tenente Gntil Falcão, Antonio Barretto Colbert, 1º tenente Astrogildo de Moraes Gualart, Joaquim de Souza Moreira Junior, officiaes inferiores do 1º batalhão da Força Publica do Estado de S. Paulo, comandante e officiaes da 5ª companhia de caçadores de Maceio, Clementino Gonçalves da Silva, Centro Hippico Brasileiro, Carlos Pontes, commandante e officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, Luiz Antonio Pereira da Fonseca, presidente da Camara da Varginha, Antonio de Assis Andrade, Ribeiro Junqueira e familia, Napoleão Poeta de Sequeira, chefe e officiaes do Gabinete do ministro da Agricultura, Francisco R. Amaral, Borlido Maia & Comp., Jorge Padilha, Tiro Brasileiro da Pavuna, Ramiro M. Costa e filhos, Tiro Brasileiro da Barra do Pirahy, chefe e officiaes do 7º regimento de cavallaria, commandante do 1º regimento de artilharia montada e seus officiaes, Litz Alves da Silva, officiaes do 9º batalhão de artilharia, Luiz Leonel de Assis e familia, commandante e officiaes da 7ª companhia de caçadores, da Victoria, José Elias de Paiva Junior e senhora, Antonio Alves Junior, José Theophilo Carneiro e familia, Franco Ferreira e familia, deputado federal Henrique F. Penna de Azevedo, Ramiz Galvão e familia, Aprigio Guimarães e familia, Benedicto Juvenio do Nascimento, Leopoldino Ramos, José Marinho de Oliveira e familia, Joaquim de Andrade Vasconcellos, Francisco Cabral Peixoto e senhora, Ary Fonseca da Cruz, Olympio Rocha, João Antonio Balthazar da Silveira, Raymundo V. da Costa, Alcindo Guanabara, Etelydes José de Almeida, Cicero Alves e familia, Dr. Saturnino Nicoláo Cardoso, e fami-

lia, Francisco Freire Filho, Dr. Sampaio Ferraz, José Antonio Capistrano, Alvaro Rodolpho G. Santos e senhora, Mariano Alves Ferreira, coronel Julio Barbosa e senhora, Pedro de Castro Araujo e familia, Alfredo Saldanha e familia, José Virgilio A. Badaró e familia, viúva do coronel Nelson e filhas, Fernando Vaz Filho e familia, Francisco Badaró Junior, Antonio Justiniano de Rezende Xavier, deputado Hesannah de Oliveira, Olympio Ferreira dos Santos, Annibal Carneiro e senhora, Gladstone Ollenbourg, Barão de Aguias Claras, Alcides Ferreira Campello, Ernesto Farani, Alfredo Firmo da Silva e senhora, Maria B. Alencastro Guimarães, Gr. 1.º. Hon. 1.º. Loj. 1.º. Esperança de Nietheroy, Francisco F. Pereira e familia, Dr. Odorico da Cunha Gloria, Antonio Pereira de Carvalho e familia, Boni Luiza de Amorim, Ayres S. Villela, Elmano Cabral Maia, Arthur Martins, Julieta de Alencastro Guimarães, José de Alencar Ramos Piedade, Conde Alvares Penteado, Condessa Alvares Penteado, João José Narciso e familia, Azevedo & Comp., Antonio Luiz Ramos e familia, Eurico da Rocha Maia, Franco J. L. Moura, Geraldo R. Pacheco, Julio Cesar Rinaldi, José Virgilio de Paula, Luiz J. Guimarães, conselho director da Sociedade n. 40 da Confederação do Tiro Brasileiro, José de Almeida Leucina, Dr. José Joaquim Ribeiro dos Santos, Humberto Benedicto, José Agostinho de Andrade, Affonso C. Livramento, Thomaz de Brito Cunha, Salvador Martins de Aguiar, J. J. de Paiva Mendes, José Leite de Barros e familia, Dr. João Ribeiro e familia, Nelson Gonçalves Coutinho, Dr. Moncorvo Filho, Hildebrando Ferreira Leite, Servulo de Faria, Fabio Moraes de Souto e senhora, tenente-coronel Francisco Rodrigues de Almeida Novais, Luiz F. Dupuy, Eutychie Maia, Augusto Tavares e familia, Gabriella Müller de Castro, Agnello Barbosa Ribeiro, Joaquim de Souza Moreira Junior e senhora, Luiz Carlos da Silva Lisboa, Joaquim de Oliveira Maia Outeiro, Juan J. Corrêa Era, Alonzo, Ophelia e filhos, chefe de saúde e auxiliares medicos e pharmaceuticos, Irene dos Anjos e senhora, Quintiliano A. S. e Oliveira e familia, Lucian de Alencastro Guimarães, Paulo Janceler, Augusto de Faro Carvalho, Glycerio de Oliveira Bottas, Affonso Telles Netto, Nethel Bernardes Silva e familia, Esther Erica Bloomfield, comandante do 1.º batalhão de infantaria e officiaes, Manoel Francisco de Souza Lemos, Dr. J. Jayme Fernandes Barros e familia, Coutinho Lopes Esteves, Raul de Souza Portugal, Louis Augusto Renault, amanuaes do Quartel General da Inspeção Permanente da 11.ª Região Militar, Maria Schmidt e Manoel S. Cardoso.

Presidencia da Republica—

Precuraram, hontem, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, os seguintes senhores:

Ministros da Fazenda, da Agricultura, da Viação e da Marinha, Prefeito Municipal, Chefe de Policia, senadores Pedro Borges e Jonathan Pedros, deputados barão de Monjardim, Felisbello Freire, Estacio Coimbra, João Lopes, Rogerio de Miranda, Aurelio Amorim, Germano Hasslocher e Frederico Borges, generaes Olympio da Silveira, Souza Aguiar, Siqueira de Menezes, Marciano de Magalhães e Gabino Resouro, coronéis Sampaio Ribeiro, Ismael da Rocha e Drummond, Drs. Paulo de Frontin, José Mariano, Felipe Vasconcellos e Mello Mattos, coronel Silva Pess.ª, commandante da Força Policial, comissão do Sanatorio Militar, Drs. Pelino Quedes, José Tolentino, Demétrio Ribeiro, Juliano Moreira e Valentim Dunham.

— O Sr. general Dantas Barreto, ministro da guerra, foi hontem agradecer ao Sr. Presidente da Republica a presença de S. Ex. á solemnidade da sua recepção na Academia Brasileira de Lettras.

Partido Republicano Conservador.—A Tribuna publicou hontem o seguinte:

«É absolutamente destituida de fundamento a local publicada hontem por um dos diários da manhã, quanto á attitudo da Comissão Executiva, em relação ao seu eminente correligionario e digno ministro da Viação, Dr. J. J. Seabra.

Na reunião havida, de fôrma alguma se tratou da acção de S. Ex. na pasta que nobremente dirige.

Do mesmo modo, não se fez qualquer referencia ao ex-ministro da viação, Dr. Francisco Sá.

A commissão limitou-se, hontem, a providenciar sobre a organização interna do partido, nos Estados. O mais é inexacto.»

Ministerio da Fazenda — Estiveram, hontem, no gabinete do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, os Srs. Senadores João Luiz Alves, Urbano Santos, Walfredo Leal, Sá Freire, Muniz Freire e Bernardo Monteiro; Deputados Joaquim Cruz, Garcia Adjuto, Sebastião Mascarenhas, Coelho Netto, Pedro Lago e Augusto de Freitas e os Srs. José J. Muniz de Aragão, Dr. Norberto Cistod e Ferreira, Dr. Baptista Franco, Carlos Vigg, J. A. de Figueiredo Junior, Joaquim Fernandes de Oliveira Rios, conselheiro Nuno de Andrade, Dr. Pedro Luiz Soares de Souza, Dr. Pires Brandão, Dr. Alvaro Brandão e Dr. Euclás Martins.

Externato Nacional Pedro II—Resultado dos exames concluidos no dia 9 do corrente:

1.º anno—A Alberto de Oliveira, simplesmente, gráo 2, em portuguez, gráo 4 em desenho; Adriano de Mello Leite, plenamente, gráo 6, em geographia e desenho, simplesmente, gráo 5, em arithmetica; Affonso Henriques de Souza Gomes, simplesmente, gráo 2, em portuguez, gráo 4 em francez, gráo 5 em desenho, e plenamente, gráo 8, em geographia; Altino Pinheiro, simplesmente, gráo 5, em portuguez, gráo 4 em geographia, gráo 1 em desenho e plenamente, gráo 6, em arithmetica; Alvaro Carvalho da Cunha, simplesmente, gráo 1, em portuguez, gráo 4 em desenho e plenamente, gráo 6 em geographia; Americo Coelho da Silva, simplesmente, gráo 3, em portuguez gráo 1, em francez e arithmetica, plenamente, gráo 6, em geographia e distincção em desenho; Antonio Canavarro Pereira, plenamente, gráo 7, em portuguez e francez, e gráo 3, em desenho; Aristides da Rocha Bastos, simplesmente, gráo 3, em portuguez, gráo 2 em francez e arithmetica, gráo 1 em desenho e plenamente, gráo 7, em geographia; Aristides Lobo de Oliveira, simplesmente, gráo 5, em portuguez, gráo 2, em arithmetica, gráo 1, em francez, plenamente, gráo 8, em geographia e gráo 9 em desenho; Arlindo Alves Fausto, plenamente, gráo 6, em portuguez, gráo 7 em geographia, arithmetica e desenho e distincção em francez; Armado da Costa Monteiro, simplesmente, gráo 2, em portuguez, gráo 3 em geographia o desenho; Ary Cesar da Souza Pinto, simplesmente, gráo 4, em portuguez, gráo 3, em francez, gráo 1 em desenho, plenamente, gráo 6, em geo-

graphia e gráo 7 em arithmetica; Ary Gesteira Marques, simplesmente, gráo 3, em portuguez, gráo 4 em geographia, gráo 5 em desenho; Astyanax Leonidas de Campos, simplesmente, gráo 1, em desenho, gráo 2 em portuguez, gráo 3 em francez e plenamente, gráo 8, em geographia. Um reprovado em portuguez, quatro em francez e seis em arithmetica.

4.º anno—Homero Carneiro, simplesmente, gráo 1, em inglez, gráo 4 em historia universal; João Barbosa de Moraes, simplesmente, gráo 5, em inglez; Joaquim Henrique Coutinho, simplesmente, gráo 2, em inglez; Jorge Moniz, simplesmente, gráo 1, em inglez, gráo 2 em historia universal; José Candido de Lima Ferreira, simplesmente, gráo 3, em inglez, plenamente, gráo 6 em historia universal; Julio Rocha, simplesmente, gráo 1, em inglez, Luiz Waddington Junior, plenamente, gráo 6, em inglez, simplesmente, gráo 1 em mathematica; Mario Guimarães de Barros Lins, simplesmente, gráo 3, em inglez, plenamente, gráo 9, em historia universal, simplesmente, gráo 1, em mathematica; Mario Soares de Magalhães, plenamente, gráo 7, em inglez, simplesmente, gráo 2, em mathematica; Oswaldo Duarte, simplesmente, gráo 3, em mathematica. Um reprovado em historia universal e dous em mathematica.

5.º anno—Adalberto Moreira Montenegro, plenamente gráo 6 em historia natural; Affonso da Costa Moutinho, plenamente gráo 7 em historia natural; Alcino José Chavantes Junior, plenamente gráo 6 em historia natural; Alfredo Figueiredo, plenamente gráo 7 em historia natural; Alvaro Pereira Moutinho, simplesmente gráo 3 em historia natural; Arthur Ferreira Sobrinho, simplesmente gráo 2 em historia natural; Atalá Ururahy Almada, simplesmente gráo 1 em historia natural; Augusto Victor do Espirito Santo, simplesmente gráo 5 em historia natural, gráo 3 em latim; Carlos Manhães, plenamente gráo 7 em historia natural; Carlos Maximiano de Figueiredo, simplesmente gráo 5 em historia natural. Nove reprovados em latim.

—Resultado dos exames do terceiro anno concluidos no dia 7 do corrente, além dos anteriormente publicados:

Tasso Azevedo da Silveira, plenamente gráo 7 em portuguez, simplesmente gráo 4 em latim, gráo 5 em mathematica e desenho; Waldemar Rolindo da Silva, simplesmente gráo 1 em portuguez, 3 em mathematica e 5 em desenho; Victor Hugo da Costa, simplesmente gráo 5 em desenho; Aluizio Fragoço de Lima Campos, simplesmente gráo 2 em portuguez, 3 em mathematica e 4 em desenho; João Dutra Fragoço, simplesmente gráo 2 em portuguez e 1 em mathematica. —Octavio Rolindo da Silva foi approved simplesmente gráo 2 em desenho e não em inglez como, por engano, foi publicado.

Um reprovado em portuguez, dous em latim e um em mathematica.

Bibliotheca do Exercito — Durante o mez de dezembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 308 leitores, sendo: 177 militares e 131 civis, que consultaram 227 obras em 371 volumes sobre: historia e arte militar 44; historia e geographia 24; mathematica 27; physica 10; chimica 5; medicina 4; sciencias naturaes 7; engenharia 4; linguistica 21; dictionarios e encyclopedias 22; litteratura 12; jurisprudencia 3; legislação e administração 18; ordens do dia 18; relatorios 5; almanacks 3; jornaes e revistas 87.

Escriptas em portuguez 245; francez 62; inglez 3; hespanhol 3 e italiano 1.

Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional — Pagam-se ho e as seguintes folhas :

Setimo dia util—Montepio civil da Justiça e meio soldo.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Resultado dos exames:

Dia 3:

2º anno medico-histologia e physiologia—1ª parte—Arthur Alvaro de Noronha, plenamente, grão 7, na 2ª, unica que fez; Joaquim B. Silva Costa, plenamente, grão 6, na 1ª e simplesmente, grão 4 na 2ª; Francisco Leite B. S. Netto, simplesmente, grão 3, nas duas; Nelson da Silva Leite, simplesmente, grão 3, na 1ª, unica que fez; Paulo A. Machado, simplesmente, grão 3, na 1ª e plenamente, grão 7, na 2ª; Victor Bhering, plenamente, grão 7, nas duas; Arminio Labor Motta, plenamente, grão 6, nas duas; Ovidio Povoá Manhães, simplesmente, grão 1, na 1ª, unica que fez; Archiconiades Gonçalves de Mendonça, plenamente, grão 6, na 1ª e simplesmente, grão 4, na 2ª; Nestor Seabra, simplesmente, grão 5, na 1ª e grão 4, na 2ª; Aristides A. Duarte, simplesmente, grão 4, nas duas; Leontino J. da Cunha, plenamente, grão 7, na 2ª, unica que fez; Cesar Leal Ferreira, plenamente, grão 7, na 2ª, unica que fez; Samuel Edgar G. Pereira, plenamente, grão 7, na 2ª, unica que fez; Faltou um, Dia 5:

5º anno—Operações, anatomia medico-cirurgica e therapeutica—Antonio B. Barbosa Vianna, plenamente, grão 8, na 2ª e grão 7, nas outras duas; Arnaldo W. Campello, simplesmente, grão 5, na 2ª, plenamente, grão 6, na 3ª; Octavio Cordeiro da Rocha Werneck, plenamente, grão 7, na 1ª e grão 6, nas outras duas; Roberto Pereira dos Santos Lisboa, simplesmente, grão 2, na 1ª, plenamente, grão 7, nas outras duas; Arthur Azambuja Neves, simplesmente, grão 4, na 2ª, plenamente, grão 6, na 3ª; Miguel F. Azevedo, plenamente, grão 8, na 2ª e grão 7, nas outras duas; Pedro F. Cardoso Junior, plenamente, grão 6, na 2ª grão 8, na 3ª; Mario Magalhães, plenamente, grão 7, na 2ª e grão 6, na 3ª. Tres reprovados na 1ª.

Caixa de pensões dos operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official» Reunio-se, a 7 do corrente, sob a presidencia do Dr. Armejo Jouvín, director geral do Estabelecimento, a junta administrativa, que resolveu:

Restituir ao ex-servente José da Gama, a quantia de 118\$ e ao ex-agente do almoxarifado, Arthur Pedro Basilio, a de 305\$15, metade das importancias com que os mesmos contribuíram para a Caixa, durante o tempo que foram empregados do Estabelecimento, de accordo com o art. 53 do regulamento; Indeferir: a petição de D. Hebe Mutinho da Silva Freire, em que pede restituição da metade das contribuições de seu fallecido marido, Elisiario, Alvares da Silva Freire, ex-compositor do *Diario Official*, por não ter o mesmo contribuido no tempo previsto no referido art. 53; bem como, a de João Coelho de Souza Oliveira, fazendo identico pedido de restituição, visto ser elle devedor á Caixa, de maior importancia.

Modelar o modo por que são feitos os pedidos de adiantamento por conta da fêria em 15 e 25 de cada mcz. de fôrma a melhor regularizar o serviço, ficando estabelecido que a nota de que trata o § 1º do art. 122 do Regimento, conforme já se procede para os obreiros, seja fornecida pelos chefes de

officina ou de turma ou seus ajudantes, por meio de relações nominaes de seus operarios, nas quaes conste a diaria, os de contos e a importancia a levantar.

Audiencias—De S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, ás quintas-feiras, de 2 ás 3 horas, em Palacio.

Dos Srs. ministros :

Do Exterior, ás quartas-feiras, na Secretaria de Estado, á rua Floriano Peixoto n. 152.

Do Interior e Justiça, ás sextas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça Tiradentes.

Da Viação e Obras Publicas, ás segundas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça 15 de Novembro.

Da Guerra, aos sabbados, no edificio do Quartel General, á praça da Republica.

Da Marinha, ás quintas-feiras, na Secretaria de Estado, á praça das Marinhãs.

Da Fazenda, ás sextas-feiras, no edificio do Thesouro Nacional.

Da Agricultura, Industria e Commercio, diariamente, na Secretaria de Estado, á Praia Vermelha.

Notas a recolher—As notas de 500 réis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª estampas perderam o valor no dia 1 de abril do anno de 1910.

Não teem descontos até 30 de julho de 1911 :

5\$ da 8ª, 9ª e 10ª estampas.

10\$ da 8ª e 9ª estampas.

200\$ da 10ª estampa.

Fabricadas na Inglaterra :

20\$000.

50\$000.

100\$000.

200\$000.

500\$000.

Estas notas soffrerão desconto, desde 1 de julho de 1911 em diante, sendo:

2 % nos mezes de julho, agosto e setembro de 1911;

4 % nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1911;

6 % nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1912;

8 % nos mezes de abril, maio e junho de 1912;

10 % no mez de julho do mesmo anno o mais 5 % em cada mez que seguir, até perderem, de todo, o valor.

Serão trocadas por moedas de prata, sem limite de prazos, todas as notas de 1\$ e 2\$000. E' facultativo aos portadores o tróco das notas de 5\$, 10\$ e 20\$ que estejam em substituição, por moeda de prata.

A 30 de junho finaliza o prazo para o recolhimento e respectivo tróco de moedas de cobre do antigo cunho.

O tróco das notas dilaceradas e substituição dellas realisa-se diariamente das 10 horas da manhã á 1 da tarde na Caixa de Amortização, á Avenida Central.

Justiça Federal—Supremo Tribunal, sessões ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia. Avenida Central.

Juiz da 1ª Vara, audiencia ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Juiz da 2ª Vara, audiencias ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Ambos os juizes, no edificio do Supremo Tribunal.

Justiça do Districto Federal—1ª Camara, sessões ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas.

2ª Camara, sessões ás terças e sextas-feiras, ás 11 horas.

Os juizes de direito despacham diariamente, das 11 ás 2 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108.

As suas audiencias se realizam no mesmo edificio, na seguinte ordem:

Provedoria e Resíduos, ás terças-feiras e sabbados, ás 11 3/4 horas.

1ª Vara, de Orphãos e Ausentes, ás terças-feiras e sabbados, ao meio-dia.

2ª Vara, de Orphãos e Ausentes, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

1ª Vara, do Commercio, ás quintas e sextas-feiras, ao meio-dia.

2ª Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas.

3ª Vara, do Commercio, ás terças e sextas-feiras, ás 11 3/4 horas.

1ª Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

2ª Vara, do Fóro civil, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Feitos da Fazenda Municipal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

1ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

2ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas.

3ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

4ª Vara, do Fóro criminal, ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas e 30 minutos.

Procurias—Primeira, no edificio da antiga praça do Mercado, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Segunda, á rua da Prainha n. 20, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas.

Terceira, á praça Tiradentes n. 75, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Quarta, á rua de S. José n. 54, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Quinta, á rua dos Invalidos n. 152, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Sexta, á rua Christovão Colombo n. 84, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Setima, á rua Farani, ás quartas e sextas-feiras, ao meio-dia.

Oitava, á Praça da Republica, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Nona, á rua Haddock Lebo n. 10, ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia.

Decima, á rua de S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Primeira, á rua de S. Christovão n. 394, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Segunda, á rua Archias Cordeiro n. 28, ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia.

Decima Terceira, á rua Manoel Victorino n. 71, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas.

Decima Quarta, á rua do Campinho n. 51, ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia.

Decima Quinta, no largo da Matriz, em Campo Grande, ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas.

Prefeitura—As audiencias do prefeito realizam-se ás terças e sextas-feiras, á 1 hora, no edificio da Prefeitura, á praça da Republica.

Chefatura de Policia—As audiencias do Dr. chefe de Policia realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no edificio da Policia Central, á rua dos Invalidos, esquina da rua da Relação.

Impostos a pagar neste mez
— Fóros vencidos do terrenos e do marinhãs federaes e municipaes.

Na Prefeitura Municipal, até fevereiro, os alvarás de renovação de licença.

Na Recebedoria do Districto Federal, para esse districto e municipio de Nitheroy, nas delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias das rendas federaes nos Estados, até 31 de março, os registros para a industria e commercio de mercadorias sujeitas aos impostos de consumo. A falta incide na multa de 100\$ a 200\$000.

Na Prefeitura, o imposto, por todo o anno, de aferição de vehiculos e da propriedade de cães.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nadix*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Amiral Ponty*, para Bahia, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Guahyba*, para portos do norte, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *St'anni*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 da tarde.

Pelo *Tuder Prince*, para Bahia e Nova-York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Heidelberg*, para Bahia, Recife, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Argentina*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 hora da tarde.

Pelo *Aguaya*, para Estados do norte, S. Vicente e Enxija, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatuba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 7 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	621	1.692
Entraram.....	20	22	51
Sahiram.....	39	22	61
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	1.052	620	1.672

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 576 receitas.

Fizeram-se sete extracções de dentes e tres obturações.

No dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.052	620	1.672
Entraram.....	23	20	43
Sahiram.....	14	7	21
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.052	631	1.683

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 703 consultantes, para os quaes se aviaram 747 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes e 49 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 6 de janeiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	751.1	23.8	20.6	94	1.4	NW	4	CK. S	Nevoeiro tenue
2 a. m.....	751.1	23.9	19.9	91	0.0	Calma			
3 a. m.....	750.9	23.7	20.0	92	0.0	Calma			
4 a. m.....	751.2	23.6	19.9	92	0.0	Calma	0	Limp	Nevoeiro baixo
5 a. m.....	751.8	23.5	19.5	91	0.0	Calma			
6 a. m.....	752.2	23.3	19.4	91	2.0	NNE			
7 a. m.....	752.6	23.4	19.9	93	1.6	NNE	10	CK. KS. S	Nevoeiro a SW e NW
8 a. m.....	751.1	23.7	20.1	92	1.0	NNE			
9 a. m.....	753.2	24.2	20.1	90	1.4	NNE	10	KN. SK. S	» » »
10 a. m.....	753.3	24.1	20.0	90	3.1	NNW	10	CK. S. K	» » »
11 a. m.....	751.1	25.6	20.1	82	1.2	NN			
1/2 dia.....	753.0	26.3	20.6	81	1.4	NNW	10	CS. S	Nevoeiro tenue
1 p. m.....	752.7	26.9	21.4	81	1.7	SE	9	CS. S	» » »
2 p. m.....	752.2	23.1	20.5	81	3.3	SE			
3 p. m.....	751.9	26.4	20.9	82	2.0	SSE	9	CS. S	» » »
4 p. m.....	751.8	26.4	19.8	77	6.3	SSE	10	CS. S	
5 p. m.....	751.5	25.8	19.9	80	6.2	SE			
6 p. m.....	751.8	25.8	19.9	80	6.2	SE			
7 p. m.....	752.3	25.4	19.8	82	6.3	SSE	10	CS. CK. SK	Céu pedrente
8 p. m.....	752.6	24.6	20.3	88	12.5	SSE			
9 p. m.....	753.0	24.5	20.5	90	4.6	SSE			
10 p. m.....	753.5	24.5	20.0	88	4.3	SSE	7	Nevoeiro C. CS. K. Nev.	
11 p. m.....	753.5	24.4	20.4	90	3.0	SSE			
1/2 noite.....	753.1	24.5	20.9	92	3.0	SSE			
Médias.....	752.37	26.02	20.18	87.8	3.2		8.1		

Temperatura: maxima, 27.2 às 12 e 40 m. da t.; minima, 23.0 às 4 e 5 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.2. Ozono: 7 h. m., 0. 7 h. n., 2; Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.0; 7 hs. da noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 1.82=1 h. 49 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (3h 07^m a. t. m. — Rio) — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	762.0	28.9	33.6	21.2	22.2	ENE	3	Quasi limpo	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.5	28.6	27.9	22.3	18.6	ESE	5	Meio nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	761.2	29.2	28.8	25.7	18.2	SE	2	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.0	29.1	28.2	22.9	21.6	SE	3	Quasi limpo	Bom
S. Salvador.....	761.8	28.0	29.0	24.0	21.7	ESE	2	Quasi nublado	Sombrio
Ondina.....	761.3	29.2	29.6	22.9	20.6	E	1	Meio nublado	Bom
Caetité.....	759.5	20.7	28.2	17.6	16.6	SE	2	Nublado	Incerto
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	761.5	24.2	29.2	16.0	18.7	Calma	0	Limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	760.0	26.3	30.4	24.0	22.6	NE	2	Nublado	Incerto
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	762.7	25.1	28.4	18.2	18.4	W	1	Meio nublado	Incerto
Barbacena.....	761.0	21.0	31.5	26.4	15.4	SE	3	Quasi nublado	Bom
Juiz de Fora.....	762.0	25.1	30.9	17.5	15.6	N	1	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.0	22.4	27.6	16.0	17.0	NW	3	Quasi nublado	Incerto
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	760.0	25.6	31.8	21.0	17.4	SE	2	Limpo	Bom
Piracicaba.....	760.4	—	30.8	21.0	—	NE	1	Quasi limpo	Bom
Capital (Rio).....	759.0	24.4	26.1	23.8	20.4	N	1	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	763.3	23.5	29.8	18.0	15.9	N	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	759.3	27.6	30.0	19.6	18.9	Calma	0	Limpo	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	759.6	24.2	30.0	17.3	16.5	NW	3	Meio nublado	Bom
Santos.....	759.2	26.9	27.0	24.0	21.2	S	1	Limpo	Bom
Faxina.....	760.7	26.0	32.5	16.5	23.3	NW	3	Meio nublado	Bom
Iguape.....	760.2	23.0	28.4	22.2	18.2	Calma	0	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	758.5	24.6	32.3	13.0	11.6	NW	2	Limpo	Bom
Curityba.....	759.6	23.5	32.4	14.7	15.2	WNW	4	Limpo	Bom
Paranaguá.....	760.0	25.6	28.2	15.3	14.0	NW	2	Quasi nublado	Incerto
Blumenau.....	758.1	24.6	32.1	20.1	19.7	N	2	Nublado	Bom
Brusque.....	—	26.4	30.4	21.4	19.2	SE	2	Quasi limpo	Bom
Florianopolis.....	758.5	25.0	26.4	—	19.3	N	3	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	760.1	29.0	36.0	21.0	13.6	NE	2	Quasi limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	760.2	23.5	30.0	22.0	16.1	SE	4	Meio nublado	Bom
Porto Alegre.....	758.4	22.1	31.2	20.4	14.3	N	1	Limpo	Bom
Cordoba.....	757.0	29.0	36.0	17.0	9.2	NE	2	Meio nublado	
Bagé.....	757.9	26.1	27.3	23.3	13.8	N	4	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	757.7	25.0	28.4	20.0	14.7	N	1	Meio nublado	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....	760.1	31.0	37.0	17.0	11.3	N	2	Quasi limpo	
Montevideo.....	759.5	23.6	29.0	21.2	15.2	SE	2	Meio nublado	Incerto
Buenos Aires.....	759.0	24.0	29.0	20.0	13.3	NE	6	Limpo	

OCCURENCIAS

Em Santos relampeou ao N hontem á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 13°.0 e em Curityba com 14°.7.

As observações com este signal + são de hontem.

TRANSCRIÇÃO

Os grandes exercitos

Não é somente aos exercitos que interessam as noticias e dados sobre questões militares e sobre as manobras de um numero extraordinario de soldados, que se realizam todos os annos, em toda a Europa, na America e no Japão. Um publico numeroso acompanha com interesse todas as operações e os themas desenvolvidos no terreno, discute os movimentos executados e acompanha com interesse, mesmo com paixão, tudo que se relaciona com a arte militar, o que demonstra como se acha firme no coração dos povos, mesmo dos mais pacifistas, a idéa patriótica de que na força militar e na perfeição dos serviços da guerra residem a melhor garantia da paz e o exposto que marca a grandeza das nações no scenario do mundo. A concepção exacta da guerra, si pôde ser dada, até certo ponto, pelo espectáculo das grandes manobras, que se realizam anualmente, não pôde, contudo, ser estudada proficuamente sinão por meio de um estudo aprofundado, comprehendendo não só as questões militares relativas à mobilização e à propria luta, mas ainda todas as que se referem às relações politicas, ao estado social e ao desenvolvimento economico das nações susceptíveis de entrar em conflicto. As condições materiaes da guerra se tem profundamente modificado, sob dous pontos de vista principaes:

1º, os effectivos que entram em linha;
2º, os meios technicos novos que os progressos da sciencia põem à disposição dos belligerantes.

Em relação ao primeiro ponto, assistimos nestes ultimos annos a um espectáculo curioso e suggestivo: os chefes de Estado e os governos celebrando os beneficios da paz, encorajando da maneira a mais louvavel a campanha empreendida, quasi por toda a parte, para a suppressão da guerra, e, por outro lado, multiplicando os meios de defesa e augmentando sem cessar os effectivos a pôr em linha, nos combates do futuro.

Seguindo esta direcção, as grandes potencias europeas tem sido obrigadas a tornar o serviço militar obrigatorio para todos e a prolongar a sua duração.

Na França, onde o serviço se estende durante 25 annos, o contingente annuo representa cerca de 220.000 homens e a mobilização geral poderia pôr em pé de guerra cerca de 4.000.000 de soldados.

A Alemanha, que só erige o tempo de 19 annos para o serviço militar, é compensada pelo excesso de população que tem sobre a França, de modo a poder mobilizar cerca de 5.000.000 de homens. Nas condições actuaes de sua organização militar, mobilizariam respectivamente a primeira cerca de 1.500.000 e a segunda cerca de 1.200.000 homens.

Para a Russia, apesar da sua população exceder de muito à das outras potencias, em pé de guerra teremos cerca de 2.800.000.

Considerando, pois, as alianças firmadas entre si pelas diversas nações citadas, podemos calcular cerca de 7.500.000 para a triplice alliança e 7.000.000 para a França e Russia, diferença muito pouco sensivel.

Antes de darmos uma idéa do emprego possivel de semelhantes massas, convem lembrar alguns principios constitutivos dos exercitos modernos.

Em todas as grandes potencias a organização do conjunto é sensivelmente a mesma.

A base é o corpo do exercito comprehendendo as tres armas (infantaria, cavallaria e artilharia) e constando, em algarismos redondos, de 25 batalhões de 1.000 homens,

dous regimentos de cavallaria de 600 cavallos e 120 a 150 canhões. Varios e rpos do exercito (tres a seis) e duas ou tres divisões de cavallaria (quatro a seis regimentos cada uma) constituem um exercito, sob o commando de um general. Varios exercitos reunidos formam um grupo de exercitos. Aos grupos de exercitos correspondem no terreno um theatro de operações. Emfim, segundo o plano geral de campanha adoptado e o numero de theatros de operações, a totalidade das forças de um paiz é dividida pelos diversos grupos de exercitos.

Por outro lado, não basta somente combater, é preciso assegurar, com methodo e regularidade, a alimentação, o abastecimento de munições e de materia, o transporte de feridos, de um modo geral, todas as communicções entre os theatros de operações e o territorio nacional.

Para isso, o conjunto das regiões em que se realizam as multiplos operações se subdivide em duas grandes zonas:

a) zona do interior (em territorio nacional) submittida exclusivamente á autoridade do ministro da Guerra;

b) zona dos exercitos, submittida á autoridade do commandante em chefe dos exercitos.

O limite entre as duas zonas, sempre perfectamente delimitado, chama-se linha de demarcação e, ás vezes, base de operações.

A zona dos exercitos se subdivide em duas partes: zona da frente, ou territorio occupado e explorado directamente pelos corpos de exercito e pelas divisões de cavallaria, e zona posterior. A ligação entre as duas zonas se faz por meio de linhas ferreas, com estações de abastecimento, e nos caminhos, por meio de etapas. E' nas estações de abastecimento que as equipagens e serviços da primeira zona vem buscar tudo que é destinado aos exercitos.

Na zona da frente, o corpo de exercito é a verdadeira unidade de combate e possui uma organização completa de todos os serviços.

Ahi se encontram:

1º, os grandes serviços: artilharia, engenharia, intelligencia e saude;

2º, os pequenos serviços: thesouraria, correios, serviço veterinario, justiça militar, remontas, destacamentos do t em, encarregados da alimentação, escoltas, etc.

Na zona posterior encontram-se os serviços que tem por objecto a segurar a continuidade das relações e das treças entre os exercitos e o territorio nacional. Compreendem tres grandes subdivisões: serviços de estradas de ferro, serviço das vias navegaveis e serviços das etapas. A alta direcção destes serviços é assegurada, no quartel general do grupo de exercitos, por um director, que tem a missão de coordenar para o conjunto do theatro de operações dos serviços dos diferentes exercitos.

Sua acção se exerce, segundo a regra hierarchica, por intermedio do commandante em chefe e dos commandantes de exercito.

O director das estradas de ferro está collocado em uma situação especial e exerce directamente sua autoridade sobre toda a rede de estradas de ferro. No quartel general de um exercito um director dos serviços e das etapas depende directamente do commandante do exercito. A exploração das estradas de ferro comporta:

1º, no começo da mobilização e, em principio, para cada exercito, uma linha de transporte;

2º, estações de reunião, geralmente uma para cada corpo de exercito, que constituem os pontos de reunião das expedições que provem de uma mesma região de corpo de exercito;

3º, estações de percurso, para alimentação dos homens e animais;

4º, entrepostos de abastecimento, ligados aos arsenaes e ás estações de reunião do gado;

5º, estações de abastecimento, onde os serviços dos exercitos voem tomar o que lhes é destinado e effectuar a sua evacuação para a zona posterior.

Os transportes por caminho de ferro são sempre preferidos, pela sua rapidez e pouco custo, aos serviços por etapas. Estes comprehendem postos de 25 kilometros distantes uns dos outros, com depósitos, enfermarias, etc.

O serviço de navegação, quando existe, é semelhante ao das estradas de ferro, com seus portos de abastecimento, portos-entrepostos, etc.

Do que precede, comprehende-se que, em um mesmo theatro de operações, certos exercitos poderão ser servidos pela rede de estradas de ferro até ao contacto immediato; outros, muito afastados desta rede, tem de organizar uma serie de etapas, partindo da estação mais proxima, enquanto outros podem utilizar os serviços da navegação.

O numero e variedade de tantos serviços, necessarios a milhares de homens, que tem necessidade de dos movimentos rapidos, o deslocamento de tales massas de homens pôde dar facilmente uma idéa da tarefa pesada que se impõe ao commandante em chefe, em relação de conduzir os exercitos de milhares ao choque definitivo, nos campos de batalla. (La Nature)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de Janeiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O coronel commandante superior int'no da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para a Capital Federal ao tenente da 3ª companhia de 99º batalhão de infantaria de referida milicia, na comarca de Nova Friburgo, naquelle Estado, Joé Rodrigues Cardoso da Fonseca.

O coronel commandante da Força Policial, a conceder baixa do serviço daquelle corporação aos 2ºs sargentos Vicente Ferreira da Costa Mello e João Paulo Pereira da Silva.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção do Paraná, afim de ser informado o instruido, o requerimento em que o ex-theouroiro da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional, Francisco de Paula Ribeiro Vianna, pede perdão do resto da pena a que foi condemnado, pelo mesmo juiz, como incurso no grão minimo do art. 221 do Código Penal.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial, Joaquim Peiro da Silva;

Ao coronel commandante da Força Policial, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o ex-sargento daquelle corporação, Manoel Victor de Castro solicita uma certidão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—1ª secção—Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1911 — Circular.

Sr. governador do Estado do Amazonas— Afim de evitar reclamações dos agentes diplomaticos, rogo vos dignéis expedir as necessarias ordens afim de que, pelas autoridades competentes, seja cumprido o art. 33

do decreto 2.433, de 15 de junho de 1859, que manda participar o fallecimento de estrangeiros aos respectivos consules.—Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Identica aos demais governadores e presidentes dos Estados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—1ª secção—Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911—Circular.

Sr. juiz de direito da 1ª vara de ausentes desta Capital—Afim de evitar reclamações dos agentes diplomaticos, recommendo-vos a fiel observancia do art. 33 do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, que manda participar o fallecimento de estrangeiros aos respectivos consules.—Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Identica ao juiz da 2ª vara.

Expediente de 7 de janeiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, uma mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional, autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratar de sua saude;

Ao 1º secretario do Senado Federal, uma mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que regula a existencia das associações da Cruz Vermelha que se fundarem de accordo com as convenções de Genebra de 1864 a 1906;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, uma folha na importancia de 29:500\$, para pagamento das gratificações concedidas pelo Sr. ministro, por despacho de 1 de dezembro ultimo, aos funcionarios desta directoria geral e aos destacados para o Lazareto da Ilha Grande, por occasião da epidemia do cholora-morbus;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validez de Alfredo Augusto da Conceição, Lucio da Rocha, Olympio de Andrade, João Poluxeno da Silva e Manoel Lopes Pereira.

—Communicou-se aos melicos ajudantes desta directoria a distribuição do serviço de saude do porto desta Capital, de accordo com o aviso de 6 do corrente, expedido pelo gabinete do Sr. ministro.

—Accusou-se o recebimento, ao director do 3º districto sanitario maritimo, do seu officio n. 264, de 14 de dezembro do anno proximo passado.

—Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem enviadas a esta directoria uma caderneta de paises de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para ser concedida ao 3º official desta directoria, Augusto Duarte de Moraes, uma de 2ª classe, do mesmo percurso, para uso do servente da 5ª delegacia de saude, José Antonio Corrêa, e uma de segunda, valida entre as estações Central e de Santa Cruz, para o guarita sanitario da 9ª delegacia, Domingos Guedes de Miranda.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1911.

Aristides Alves da Silva (3º districto).—São concedidos 15 dias.

Frederico A. Liberalli (3º districto).—Certifique-se.

Antonio Gonçalves Sanches (4º districto).—São concedidos 30 dias.

Manoel Serafim de Oliveira (4º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Domingos Couto de Carvalho Neves e outro (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior (4º districto).—Certifique-se.

Manoel Luiz de Souza (4º districto).—São concedidos 60 dias improrogaveis.

Equitativa dos E. U. do Brazil (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Paulino de Souza Lima (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Mario Ferreira de Carvalho (6º districto).—São concedidos 90 dias, ficando a loja fechada.

Antonio Braz da Cunha Soares (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Antonio Joaquim Leite Fernandes (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Domingos Lopes Ferreira (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Bernardina Rosa da Rocha (7º districto).—Não pôde ser attendida.

José Joaquim Gomes de Carvalho (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Lourença de Souza (8º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Norton Megaw & Co, Limited.—E' relevada a multa.

José Barbosa Rodrigues.—Deferido.

H. Olsen.—Declare os portos de escala.

Arthur Cezar Santos de Kós.—Não pôde ser attendido.

Benjamin Franklin de A. Lima Junior.—Deferido.

Costa Gaspar & Comp.—Deferido.

J. Vasquez & Comp.—Não podem ser attendidos.

J. Pinheiro & Comp.—Requeiram por intermedio do pharmaceutico, juntando a licença.

Mariano Nunes de Mello.—Não pôde ser attendido.

Manoel de Lima Rabello.—Não pôde ser attendido.

Manoel de Lima Rabello.—Não pôde ser attendido.

Manoel de Lima Rabello.—Não pôde ser attendido.

Despacho do Sr. ministro:

Achilles Lisboa.—Sim.

Dia 7

José Augusto Ribeiro (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Coronel Antonio Candido Salazar (2º districto).—Deferido nos termos da informação.

Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo (2º districto).—São concedidos 60 dias para apresentação do projecto.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (3º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Brigida Guimarães de Mello (3º districto).—Deferido.

Alfonso Gabriel (5º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Vietro Fernandes (4º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José Rodrigues Moreira (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Luiz Pires Faria Filho (4º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Manoel Alves de Amorim (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Luiz Antonio Pires (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Hasenclever & Comp. (4º districto).—Nada ha que deferir.

Maria José da Costa Genoveva (4º districto).—Não pôde ser attendida.

Joaquim Ferreira Nunes (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Maria Candida Vieira (5º districto).—Prove o que allega.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (5º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Jão Gualter (5º districto).—Não pôde ser aprovado.

Boaventura Pereira Soares (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Pereira Nunes (8º districto).—E' relevada a multa.

João Antonio Fragoso (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Olympio Mello.—Deferido nos termos da informação, podendo, porém, esta directoria exigir a medida quando julgar opportuna.

The Brazilian Coal Co. Ltd.—Deferido.

Luiz Camuyrano.—Deferido.

Dr. Lamartine Goutijo de Carvalho.—Deferido.

Mala Real Ingleza.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente:

Foram nomeados para as collectorias das rendas federaes no Estado de S. Paulo abaixo mencionadas:

Santa Barbara do Rio Pardo: collector, Faustino Rodrigues Pinto;

Magy das Cruzes: collector, Dr. Faustino dos Santos Cardoso; escrivão, Marcelino Paiva;

Jardinopolis: collector, Joaquim Marques de Rezende;

São Simão: collector, Francisco Calmon; Pederneras: escrivão, João Bibiano dos Santos.

Foram exonerados:

Luiz Marcôndes dos Santos, collector, e Manoel Brazil, escrivão, da Collectoria das Rendas Federaes em Magy das Cruzes, Estado de S. Paulo;

Augusto de Azevedo, do lugar de collector das mesmas rendas em Jardinopolis, naquelle Estado;

Salvador Pires de Oliveira, de identico lugar em São Simão, no mesmo Estado;

João Calixto Bernardes, de identico lugar em Rosario, Estado de Matto Grosso, visto exercer emprego estadual.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Pinto Machado para o lugar de collector das rendas federaes em Santa Barbara do Rio Pardo, Estado de S. Paulo.

— Por portarias da mesma data:

Foi creada uma collectoria das rendas federaes em Itapocericá, Estado de S. Paulo.

Foi encarregado, nos termos do art. 3º das instruções expedidas para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, José Leite Cunha Mattos do serviço da arrecadação das rendas federaes em Rosario, Estado de Matto Grosso.

Foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial Adriano Pontes;

De 90 dias, ao guarda da Alfandega de Manóes Alci les Thelesio Prazeres.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diz 9 de janeiro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 — Em solução ao aviso desse ministerio n. 150, de 22 de outubro ultimo, que se refere ao de n. 119, de 6 do mez anterior, relativamente á isenção do direitos para material destinado á Directoria Geral de Saude Publica, cabe-me communicar-vos que, pela ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional sob n. 3.444, de 31 do mez findo, foi autorizada a Alfandega desta Capital a permittir o despacho livre de direitos do referido material.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 3 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido, entre outros, com o vosso aviso n. 1.495, de 17 de março do anno passado, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 54\$300, de que é credor Honestino Guimarães, proveniente do publicação de editaes sobre serviço eleitoral em fevereiro de 1907, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem annexados os exemplares do jornal em que foram publicados os mesmos editaes; bem assim o parecer do contador da Delegacia Fiscal em Goyaz a respeito da divida e o despacho do delegado fiscal encaminhando o pedido do pagamento a esse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 4 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado, entre outros, com o aviso desse ministerio sob n. 1.413, de 15 de março do anno passado, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 271\$, de que é credora a empresa do *Diario de Pernambuco*, proveniente de publicação de editaes sobre o serviço eleitoral em 1908, peço vos digneis providenciar no sentido de ser novamente ouvida a respeito a Delegacia Fiscal naquelle Estado, afim de que tenha cumprimento o disposto na regra segunda do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 5 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado, entre outros, com o vosso aviso n. 1.495, de 17 de março do anno passado, e relativo á divida de exercicios findos, na importância de 59,20, de que é credor Waldemar Fernol, proveniente de publicação de editaes sobre o serviço eleitoral em 1907, peço vos digneis providenciar no sentido de ser elle incluído na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, tendo em vista o que, em assumpto semelhante, vos foi communicado em aviso deste ministerio sob n. 157, de 22 de outubro de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 6 — Rogo vos digneis devolver o processo que vos foi enviado com o officio deste ministerio n. 29, de 17 de setembro do anno proximo findo, e que se relaciona com o assumpto da mensagem presidencial encaminhada com o officio n. 21 A, de 31 de agosto do mesmo anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e muhi distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 919, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 20, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, pre-

stada por Affonso Coda, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 600\$369, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio da Bocca do Matto, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que Antonio de Lima Bacellar prestou fiança, no valor de 840\$, em uma apolice da divida publica sob n. 1.377, do valor nominal de 1:000\$, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar no cargo de agente do Correio da Avenida Ruy Barbosa, como reforço da de 960\$, ora elevada a 1:800\$, e constituída pela apolice sob n. 18.285, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de José Antonio Dias de Almeida e que lhe foi transferida com o mesmo onus que a gravava. E como a referida apolice n. 18.285 se ache depositada nos cofres da Administração Geral dos Correios, por ter sido nessa repartição prestada a primitiva fiança da mencionada agente, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser tal titulo recolhido á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

N. 7 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 912, de 21 de dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, prestada pelo cidadão Ruy Domingues de Araújo, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de Alvaro Ramos de Oliveira no logar de agente do Correio de Antonio Carlos, no Estado de Minas Geraes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro do Brazil em Roma:

N. 1 — Em resposta ao officio sem numero de 2 de abril de 1907, com que essa legação encaminhou a este ministerio uma petição de D. Firmina de Oliveira Moreno solicitando o pagamento da pensão de mantepio a que se julga com direito, como filha viúva do conferente aposentado da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Gabriel José de Oliveira, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, á vista das informações e pareceres prestados a respeito, deve a peticionaria habilitar-se nos termos do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Dilimo Agripito da Veiga:

N. 2 — De posse de vosso officio n. 954, de 31 de dezembro proximo findo, agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes reassumido nessa data o exercicio do cargo de presidente do Tribunal de Contas, do qual estiveis afastado por motivo de ferias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 2 — Peço-vos providencias para que sejam remetidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com a respectiva conta, duas cambias pagaveis em Londres a tres dias de vista, sendo uma de pesets 621,60 e outra de florins 651,92, afim de ocorrer ao pagamento de despezas com o fornecimento de livros e medalhas á Bibliotheca Nacional, conforme requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso 5.191, de 12 de dezembro proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 31 de dezembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.444 — Em additamento á ordem desta directoria n. 1.659, de 13 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, que a isenção de direitos a que se refere a mesma ordem fica extensiva a seis volumes, marca D—G—Siemens S—P, ns. 6.132.972, 6.132.973, 6.132.936/7, 6.132.937 A e 343.893 A, contendo artigos para installação electrica e serviço de asphalto, pesando 518 1/2 kilos, vindos da Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, com destino á Directoria Geral de Saude Publica, conforme foi solicitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 150, de 2 de outubro preterito.

Diz 9 de janeiro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de dezembro do anno proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes n. 247, de 18 do mez anterior, e relativo á fiança, no valor de 3:450\$, prestada pelo baharel Olavo Horta Drummond, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de collector interino das rendas felleiras em Bello Horizonte, naquelle Estado.

N. 3 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de julho do anno passado, o incluso processo de fiança, no valor de 840\$, prestada por Antonio de Lima Bacellar, em uma apolice da divida publica, de sua propriedade, sob n. 1.327, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de D. Antonia Pereira de Carvalho Bacellar, no cargo de agente do Correio da Avenida Ruy Barbosa, como reforço da de 960\$, ora elevada a 1:800\$, e constituída por outra apolice, sob n. 18.285, tambem do valor nominal de 1:000\$, que lhe foi transferida pelo seu proprietario José Antonio Dias de Almeida, com o mesmo onus que a gravava, conforme se verifica do mesmo processo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 6 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de dezembro proximo findo, exarado sobre o officio n. 257, de 25 de outubro, em que a Delegacia Fiscal no Maranhão pede concessão do credito de 755\$053, para pagamento ao 1.º escriptuario da mesma repartição, Raymundo Cerveira por haver substituido o delegado regional dessa inspectoría Antonio Bracio de Araújo, no periodo de 29 de junho a 22 de outubro do anno passado, peço vos digneis informar em virtude de que autorização foi desgnada aquelle escriptuario para exercer as funcões de delegado regional.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 8 — Remettendo-vos o incluso requerimento, em que Waldemar d. Andrade, carimbador da repartição, solicita tres mezes de licença, para tratamento de saude, peço, conforme determinação do Sr. ministro, vos digneis prestar informação a respeito.

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de julho do anno passado, que a apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$, sob n. 18.285, de propriedade de José Antonio Dias de Almeida, caucio a ela em garantia da responsabilidade de D. Antonia Pereira de Carvalho Bacel-

lar no cargo de agente do Correio da Avenida Ruy Barbosa, foi transferida, com o mesmo onus que a gravava, a Antonio de Lima Bacellar, que cautionou no Thesouro Nacional outra apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, sob n. 1.327, de sua propriedade, como reforço da fiança da referida agente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2—Remettendo-vos a inclusa petição, em que o bacharel Antonio José de Araujo reclama contra o acto da Alfandega desse Estado recusando-se a entregar-lhe tres volumes contendo exemplares de seu livro—*Cartas do Acre*—, embarcados no vapor *Cap Roca*, que sahiu deste porto em 21 de novembro ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, providencias para que a dita alfandega preste as necessarias informações a respeito.

N. 3—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de 3 de setembro do anno passado, e a que se refere o de n. 37, de 27 do mez subsequente, resolveu, por acto de 20 de dezembro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula 31^a do decreto n. 5550, de 6 de junho de 1905, do material referido na inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino ás referidas obras, com exclusão, porém, das machinas de escrever.

N. 4—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere vosso officio n. 2, de 5 de janeiro do anno passado, interposto pela firma João Mathheus dos Santos do acto dessa delegacia mantendo o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 3 000\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para, reformando a decisão recorrida, mandar impor ao recorrente a multa do art. 122 n. II, lettra e, do regulamento citado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente dessa Estado em officio n. 1.891, de 14 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar a entrega ao mesmo Estado da quantia de 30:650\$, quota do beneficio de loterias que lhe compete, relativa ao anno proximo passado.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 5.

N. 3—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere vosso officio n. 36, de 29 de julho do anno proximo findo, interposto pelos negociantes Ricardo Renger & Comp., estabelecidos em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 200\$, por terem vendido á firma dessa praça G. Magalhães & Comp. 14 latas contendo carne em conserva sem estarem devidamente selladas, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por haver sido indevidamente interposto para o Ministerio da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem vossos officios ns. 17 e 71, de 11 de outubro de 1909, o primeiro dos quaes endereçado á extincta Directoria das Rendas Publicas e interposto por Celestino Chazas, do acto pelo qual confirmastes o da inspectorio da Alfandega

desse Estado impondo-lhe a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra d, do regulamento dos impostos de consumo, pelo facto de expor á venda cigarros sem estarem sellados, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso, afim de confirmar a decisão recorrida.

N. 5—Em resposta a vosso officio n. 79, de 7 do mez proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 1^o escriptuario Ernestino Francisco do Nascimento o para exercer interinamente o cargo de thesoureiro dessa delegacia até que seja empossado o serventuario effectivo, nomeado por decreto de 30 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de novembro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 912, de 21 de dezembro seguinte, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, prestada pelo cidadão Rogue Domingues de Araujo, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito do igual quantia, para garantir a responsabilidade de Alvaro Ramos de Oliveira no lugar de agente do Correio de Antonio Carlos, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 101, de 26 de novembro do anno proximo findo, encaminhando a proposta que faz o collector das rendas federaes de S. Bento, nesse Estado, Ignacio José da Rocha, de Jairo Jehú da Rocha para seu agente auxiliar, resolveu, por despacho de 28 do mez subsequente, approvar a referida proposta.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, deixou de approvar o acto de que destes conta em telegramma de 23 de novembro ultimo, pelo qual foi designado o guarda-mór da Alfandega de Corumbá para auxiliar o serviço de revisão de despachos, visto não ser conveniente que o referido funcionario seja afastado das funcções do seu cargo, para tratar de serviço completamente estranho a ellas.

Confirmo, assim, meu telegramma de 4.

N. 5—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 170, de 12 de setembro do anno proximo passado, encaminhando o requerimento em que o agente fiscal interino dos impostos de consumo na 1^a circumscripção desse Estado, Albert Sanz Naras, pede 120 dias de licença, para tratamento de saude, resolveu, por despacho de 3 de dezembro seguinte, indeferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5—Confirmando o meu telegramma de 31 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, cessionaria do melhoramento do porto de Belém, em petição de 20 do mesmo mez, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material descriminado na inclusa relação, destinado ás referidas obras e vindo nos vapores *Dominic*, *Madrieno*, *Brasil* e *Hubeit*.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 55, de 1 de maio do anno passado, o em que recorreis, *ex officio*, do acto pelo qual confirmastes o da Collectoria das Rendas Federaes dessa capital julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra a firma Albert & Comp., sob o fundamento de ter capital superior a 5:000\$ sem possuir os livros «Diari» e «Copiador», resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, negar provimento ao recurso *ex officio*, para o fim de manter a decisão recorrida, visto haver sido provado que a referida firma não se chegou a constituir.

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 31, de 15 de abril do anno proximo passado, interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, negociantes na cidade de Parana-gua, da decisão pela qual a inspectorio da alfandega des e Estado mandou classificar como tecidos não especificados de seda com lã, do art. 595 da Tarifa, para pagar a taxa de 22\$400, de accordo com a disposição contida na ultima parte do § 1^o do art. 1^o da lei n. 2.210, de 23 de dezembro de 1909, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela rota de importação n. 1.235, de 26 de fevereiro do mesmo anno, como tecido de lã aberto, com mistela de seda, do art. 521 da Tarifa, para pagar a taxa de 10\$, com a sobretaxa de 30 %, na conformidade do disposto no § 2^o do art. 1^o da citada lei, resolveu, por acto de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 3—De acordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez proximo findo, autorizo-vos a pagar ao agente fiscal Hippolito Leão de Azevedo a importancia de 100\$, correspondente á metade da multa imposta a Elizario Brandão, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, devendo essa collectoria escripturar a respectiva despesa sob o titulo—«Pagamento de depósitos».

Incluo vos devolvo o processo que se refere ao assumpto e que encaminhastes á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 134, de 24 de setembro ultimo.

—Sr. collector das rendas federaes em Iguassú:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 32, de 31 de janeiro do anno proximo findo, e interposto por A. Cardoso de Gouveia & Comp. do acto pelo qual, no processo originado do auto de infracção e apprehensão lavrado contra Maria Luiza de Carvalho Santa Rita, lhes impuzestes a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra d, do regulamento dos impostos de consumo, por terem vendido á autoada vinho artificial não acompanhado dos respectivos sellos, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno passado, dar provimento, por equidade, ao alludido recurso, visto ser o auto citado anterior á ordem da extincta Directoria do Expediente, n. 32, de 19 de janeiro tambem do anno passado, expedida á Collectorio do Sumidouro e pela qual foram relevadas multas, em virtude de ter sido considerado isento do imposto producto analogo ao do que se trata, por decisão anterior.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o governador desse Estado no officio

encaminhado com o dessa delegação, n. 66, de 23 de novembro do anno proximo findo, resolveu, por acto de 23 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos materiaes discriminados na inclusa relação, destinados á Escola Normal desse Estado, com excepção, porém, do mobiliario escolar, constante das 13 primeiras addições da referida relação, por existir similar de produção nacional.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4—Acompanhado do aviso, junto por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, n. 12, de 16 de novembro ultimo, inclusos vos remetto seis exemplares dos artigos declaratorios da demarcação de fronteiras entre o Brazil e a Republica Argentina e outros tantos da carta de parte da fronteira entre as alludias republicas, afim de que tenham fiel execução os referidos artigos.

N. 5—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 336, de 20 de setembro de 1909, e interposto por Adalino Portella do acto pelo qual confirmastes o da inspeccoria da Alfandega de Pelotas, impondo-lhe a multa de 200\$, por infracção do art. 63, do regulamento do sello, combinado com o art. 13, da lei numero 1.141, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 6—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 226, de 28 de julho de 1906, e em que recorreis, *ex officio*, do acto pelo qual confirmastes o do inspector da alfandega dessa capital, julgando improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado contra a Companhia Cruzeiro do Sul, por ter exposto á venda, a bordo do vapor *Venus*, bebidas sem os respectivos sellos, resolveu, por despacho de 31 de outubro do anno passado, negar provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida, visto que o *buffet* de um navio não pôde ser considerado casa de commercio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 511, de 22 de dezembro do anno proximo findo, encaminhando a proposta que faz o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itú, nesse Estado, de Nabor de Moraes Galvão, para seu ajudante, resolveu, por despacho de 3 do corrente, approvar a referida proposta.

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do requerimento de Henrique Wolgemuth, transmittido com o vosso officio n. 369, de 13 de setembro ultimo, autorizo-vos a providenciar para que, por 24 horas, dentro dessa repartição e sob a fiscalização immediata de um funcionario, seja dada vista ao requerente do processo a que vos referis no citado officio, afim de que o interessado possa articular o que entender em favor do seu direito.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 1 — Em resposta á consulta constante do vosso telegramma de 1 de dezembro proximo findo, relativamente ao reforço da fança do administrador dos correios desse Estado, Augusto Magalhães Carneiro, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do mesmo mez, que deveis acceitar tal reforço e enviar ao Thesouro o respectivo processo, sendo marcado aquelle

responsavel o prazo de 60 dias para apresentação da hypotheca do immovel offerecido, devidamente especializada.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio dessa delegação n. 90, de 9 de dezembro proximo findo, em que submetteis a approvação superior o vosso acto, pelo qual, exonerando, a pedido, Manoel Alves de Mello, do logar de escriptão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Capella, nesse Estado, nomeastes, tambem interinamente, para aquelle cargo, Ricardo Lopes de Azevedo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o mesmo acto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 22—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remettida a quantia de 1.150\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 2 do corrente, sendo:

100 da de	\$100	10\$000
100 >	\$200	20\$000
500 >	\$300	150\$000
100 >	\$400	40\$000
100 >	\$500	50\$000
100 >	\$1.000	100\$000
50 >	\$2.000	10\$000
30 >	\$3.000	90\$000
25 >	\$4.000	100\$000
20 >	\$5.000	100\$000
10 >	\$10.000	100\$000
6 >	\$15.000	90\$000
5 >	\$20.000	100\$000
2 >	\$50.000	100\$000

N. 23—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Rezende seja remettida a quantia de 2.110\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 1, de 3 do corrente, sendo:

400 >	\$100	40\$000
400 >	\$200	80\$000
500 >	\$400	200\$000
200 >	\$500	100\$000
120 >	\$3.000	360\$000
100 >	\$4.000	400\$000
20 >	\$10.000	200\$000
24 >	\$15.000	360\$000
20 >	\$20.000	400\$000

N. 24—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remettida a quantia de 840\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 606, de 3 do corrente, sendo:

200 estampilhas de	\$010	2\$000
400 >	\$020	8\$000
200 >	\$050	10\$000
200 >	\$100	20\$000
100 >	\$200	20\$000
1.500 >	\$300	450\$000
100 >	\$400	40\$000
100 >	\$1.000	100\$000
25 >	\$2.000	50\$000
5 >	\$3.000	15\$000
5 >	\$4.000	20\$000
3 >	\$5.000	15\$000
2 >	\$10.000	20\$000
2 >	\$15.000	30\$000
2 >	\$20.000	40\$000

N. 25—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remettida a quantia de 4.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, con-

forme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 2 do corrente, sendo:

600 da de	\$100	60\$000
250 >	\$200	50\$000
4.500 >	\$300	1.350\$000
75 >	\$400	30\$000
100 >	\$500	50\$000
600 >	\$1.000	600\$000
150 >	\$2.000	300\$000
30 >	\$3.000	90\$000
30 >	\$4.000	120\$000
50 >	\$5.000	250\$000
35 >	\$10.000	350\$000
20 >	\$15.000	300\$000
10 >	\$20.000	200\$000
5 >	\$50.000	250\$000

N. 26 — Providenciaes para que a Delegacia Fiscal em Santa Catharina seja remettida a quantia de 26.225\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 64, de 30 de dezembro, sendo:

1.500 da de	\$010	15\$000
3.000 >	\$020	60\$000
1.000 >	\$050	50\$000
6.000 >	\$200	1.200\$000
60.000 >	\$300	18.000\$000
1.000 >	\$400	400\$000
500 >	\$500	250\$000
5.000 >	\$1.000	5.000\$000
250 >	\$5.000	1.250\$000

N. 27 — Providenciaes para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remettida a quantia de 280\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 637, de 3 do corrente, sendo:

5.000 estampilhas de \$025 (fumo)	125\$000
5.000 cintas de \$025 e ntas (fumo)	125\$000
200 estampilhas de \$050	10\$000
200 estampilhas \$1.00	20\$000

N. 28 — Providenciaes para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 700\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 570, de 4 do corrente, sendo:

12.000 cintas especiais de \$025	300\$000
20.000 estampilhas de \$020	400\$000

N. 29 — Providenciaes para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remettida a quantia de 2.000\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 305, de 6 do corrente, sendo:

100 da de	\$050	5\$000
500 >	\$100	50\$000
500 >	\$200	100\$000
4.000 >	\$300	1.200\$000
250 >	\$400	100\$000
200 >	\$500	100\$000
200 >	\$1.000	200\$000
25 >	\$2.000	50\$000
15 >	\$3.000	45\$000
10 >	\$4.000	40\$000
18 >	\$5.000	90\$000
2 >	\$10.000	20\$000

N. 30—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Itaocara seja remettida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 4 do corrente, sendo:

300 da de	\$100	30\$000
2.900 >	\$300	870\$000

N. 31—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Itaguahy seja remettida a

quantia de 35\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 3, de 3 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
50 > > \$200.....	10\$000
50 > > \$400.....	20\$000

N. 4—Recomendando ao inspector fiscal em comissão, Horacio da Costa Ferreira, as necessarias providencias junto ás mesas de rendas e collectorias do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem, pelas mesmas repartições, enviadas a esta directoria, dentro do prazo marcado no n. 1 das instruções mandadas observar pela circular n. 41, de 31 de outubro ultimo, os relatorios exigidos pelo art. 41, n. 8, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, relatorios esses que deverão ser confeccionados na forma das mesmas instruções.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 81—Em resposta ao vosso officio n. 5, de 2 do corrente, cabe-me declarar-vos que os documentos de despesa referidos no meu officio n. 3.281, de 22 de dezembro ultimo, pertencem aos meses de fevereiro e março de 1910, trimestre adicional ao exercicio de 1909.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1911

Costa Campos & Mendonça.—Satisfacçam a exigencia.

Ermelinda Nunes Rodrigues.—Restitua-se, nos termos do parecer, a quantia de 82\$800, levando-se a despesa a—Receita a annullar.

Manoel Gonçalves de Mattos.—Restitua-se a quantia de 17\$20, levando-se a despesa a—Receita a annullar.

Carmina Marzulo.—Restitua-se a quantia de 39\$600, solicitando se credito pela verba—Reposições e restituições. Quanto a 1910 requiera em separado, devendo a 1ª Sub-directoria desanexar o respectivo conhecimento.

Adjuncto Ferreira.—Em face do parecer, reduzo a multa imposta a 50\$000.

José Chalond.—Transfira-se.

Antenor da Fonseca Rangel.—Idem.

Joaquim da Silva Cardoso.—Idem.

João de Almeida Lustosa.—Idem, nos termos do parecer.

Jacinto Antunes Mourão.—Transfira-se.

João Antonio Kelly de Godoy Botelho.—Idem.

Camillo Fernandes Garrido.—Idem.

Corina Esberard Pavie.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Joaquim Rodrigues Moreira.—Em face do parecer, altere-se a classificação para figuras de gesso.

Jorge Morano & Comp.—Dê-se a baixa.

Gojofredo Gonçalves Ribeiro.—Transfira-se.

Manoel Ferreira Gomes Saavedra.—Idem.

Edmundo Teltscher & Comp.—Averbese a mudança.

Antonio Gouvêa da Fonseca.—Transfira-se

D. Anna de Oliveira e Silva.—Transfira-se. Na especie não ha reposição sujeita e imposta.

Leitão Irmão & Comp.—Faça-se o accrescimento pedido.

Soares e Moraes.—Faça-se a rectificação.

Ernesto Ribeiro da Silva.—Pague o debito accusado no parecer.

Rosa Luiza Machado.—Pague o debito accusado no parecer.

Adelaide Taylor da Fonseca Costa.—Reduz-se para 1911-12 a valor locativo a 2:400\$000.

Heres Sobrinho & Perleteiro.—Alt re-e a classificação para casa de pasto e botiquim com o valor locativo de 6:000\$000.

Thomas José de Barros Rocha.—Pague o imposto de transmissão, visto que foi indebita e illegal a sua arrecadação pela Collectoria de Maxambomba.

Dr. Julio Cozár Ferreira Brandão.—Em face do parecer, mantenho o lançamento, reduzindo, porém, o valor locativo a 600\$000.

Dr. José Joaquim Moreira Filho.—Satisfacça a exigencia.

Joaquim Fernandes da Fonseca.—Idem.

Luciano Rosa.—Selle o documento de fl. 1 e prove o allegado.

Mário Corrêa.—Satisfacça a exigencia.

Ferreira Torres & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 600\$000.

José Cardoso Martins.—A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Soares Pinheiro.—Idem.

Raul Lambert.—Idem.

Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães.—Idem.

Maria Joquina Pereira da Fonseca.—Entregue-se mediante recibo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 7 de janeiro de 1911

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o leiloeiro commendador J. Dias está autorizado a vender em leilão o gado existente nes-a fazenda, julga-lo desnecessario, e constante da relação que accompanhou o vosso officio n. 68, de 22 de outubro ultimo.

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 8—Para os devidos fins, tenho a honra de communicar-vos que, nes a d. t. a, foi desliado desta directoria o 2º escripturario Oscar Peckolt, mandado ter exercicio nessa procuradoria, segundo communicação constante da portaria do Sr. ministro da Fazenda, sob n. 4, de 7 do corrente.

Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 1—Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido que tenha exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica o Sr. 2º escripturario Oscar Peckolt, mando que o mesmo seja designado desta directoria.

Dia 9

Sr. sub-director da Sub-directoria Technica:

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi sirva nessa sub-directoria o 1º escripturario do Theouro Nacional Arthur Eugenio dos Santos Lima, mandado ter exercicio nessa directoria por portaria do Sr. ministro da Fazenda, sob n. 4, de 7 do corrente, e, bem assim, que o 1º escripturario João Caetano de Oliveira Aguiar pas e a servir na 1ª Sub-directoria.

Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 3—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi que passe a servir nessa sub-directoria o 1º escripturario João Caetano de Oliveira Aguiar, actualmente com exercicio na Sub-directoria Technica.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1911

Officio n. 23—Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia, remetendo conhecimento de despacho de volumes.

Requerimentos despachados

Pedro Martins Pereira e Lupicínio José Anatolio dos Santos. Indeferidos.

Luza do Nascimento.—Ateste-se.

Virgilio dos Reis Araujo Góes.—Junta certidão de idade.

Antônio Torres Moreira.—Apresente atestado medico da Junta de Saude Publica ou dos medicos da Sociedade Medica da Imprensa Nacional.

Nilo Souza Maior.—Idem.

Oscar Steinbach.—Idem.

Concessões de licença

Tres mezes sem vencimentos ao compositor Jayme Gonçalves Nunes.

Oito dias ao compositor Augusto Gesteira.

Foi concedida dispensa, a pedido, á obreira Alice de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello, do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello para exercer, interinamente, o cargo de administrador da praticagem da barra do Estado do Rio Grande do Sul.

Foi prorogada por mais tres mezes, na forma da lei, a licença concedida ao remador do phareol de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, Juvenal de Oliveira Valença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedido aos 1ºs tenentes Oswaldo Penna e João Pipoli Roselli, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi dispensado o capitão do 1º batalhão de artillaria Francisco Ayres de Miranda do lugar de auxiliar da 3ª secção da 4ª divisão do Departamento da Guerra, conforme pediu.

Expediente de 24 de dezembro de 1910

Ao chefe do Grande Estado-Maior do Exercito, declarando que são nomeados para constituir a comissão examinadora do concurso de desenho a realizar-se na dita repartição, presidente o coronel João Canlido Marques, e membros o tenente-coronel Marcos Franco Rabello e o major Custodio de Senna Braga.

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração a consulta feita pela 3ª secção da Directoria de Contabilidade da Guerra relativamente á cobrança de taxa sobre differença de soldo, em face do que dispõe o art. 1º da lei n. 2.293, de 13 de dezembro ultimo modificando os vencimentos militares.

Ao chefe do Departamento da Guerra, nomeando, conforme propoz o inspector permanente da 4ª região, os 1ºs tenentes Francisco de Moraes Cavalcante e Arthur Emilio Villaga Guimarães para servirem, respectivamente, como assistente e ajudante do ordens do mesmo inspector.

Dia 27

Ao chefe do Departamento da Guerra:
Declarando:

Que deverá ser posto á disposição do Ministério da Viação e Obras Publicas o 1º tenente Elmo Souto, conforme pediu o dito ministerio;

Que o 1º tenente medico Dr. Alberto Mariz Pinto foi dispensado, por não serem mais necessários os seus serviços, do cargo de medico da Comissão Administrativa do Brazil no Territorio do Alto Purús, segundo participou o Ministerio das Relações Exteriores.

Que são nomeados:

Subalterno do contingente que acompanha a secção do Norte da Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, o 1º tenente da arma de infantaria João Teixeira Mattos da Costa.

Para as companhias regionaes abaixo mencionadas os seguintes officiaes:

Alto Juruá — Capitão Julio Francisco Serpa, commandante; 1º tenente Antonio Moreira da Silva Junior e 2º tenentes José Fernandes Affonso Ferreira e Antonio Augusto Franco, subalternos;

Alto Purús — Capitão João de Oliveira Freitas, commandante; 1º tenente Gnesio Freire da Silva e 2º tenentes Antonio Securdino de Oliveira e Henrique Cesar Plaisant, subalternos;

Acre — Capitão Salvador de Aguiar Cattali, commandante; 1º tenente Agapito Fabio de Oliveira Luttgard e 2º tenentes Pedro Figueiredo de Almeida e Vasco Octavio dos Santos, subalternos.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1º tenentes Alvaro Cesar da Cunha Lima do 1º regimento para o 6º, e Olympio Bandeira Teixeira, do 6º para o 1º.

— Ao chefe do Departamento de Administração, fixando os seguintes valores para o 1º semestre de 1911:

Recife — Etapa, 1\$699; extraordinarios, \$914; forragem, 2\$387; ferragem, \$267.

Porto Alegre — Etapa, 1\$232; extraordinarios, \$733; forragem, 2\$299; ferragem para cavallo ou muar, \$112.

Quarany — Etapa, 1\$331; extraordinarios, \$830; forragem, 3\$623; ferragem, \$134.

Dia 28

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando as informações prestadas pela Escola de Estado-Maior e Contabilidade da Guerra sobre o projecto que fixa os vencimentos dos empregados dos institutos militares de ensino.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo licença ao 1º sargento João Pessoa Cavalcante para inscrever-se no concurso para o preenchimento das vagas de desenhista do Grande Estado-maior do Exército. (Expediu-se aviso ao chefe desta repartição.)

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando copia dos decretos de 26 do corrente, concernentes ao credito de 102:512\$ para pagamento de vencimentos aos empregados do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e pedindo a expedição de ordens para que a importância do dito credito seja distribuída á Directoria de Contabilidade da Guerra. (Aviso n. 1.124.)

— Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 46:710\$650 a Bruggmann, Pereira & Comp. (aviso n. 1.125);

De 17:778\$570, sendo: a Antonio Alves da Fonseca, 46\$; a Barbosa Albuquerque & Comp., 41\$760; a Bragança Cid & Comp., 3:073\$824; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 2:034\$; a J. L. Rodrigues da Costa, 121\$; a Moreno Borlido & Comp., 269\$; a Meyrelles & Moura Brasil, 280\$636;

a Merino & Comp., 801\$200; a Moreira Barbosa, 280\$; a O'cur Taves & Comp., 9:021\$; a Pacheco Moreira & Comp., 840\$, e a Rocha & Pinho, 964\$150 (aviso n. 1.126);

De 10:100\$694, a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro» e de 188\$500 a «The Tramway Light and Power Co. Limited» (aviso n. 1.127).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o coronel medico Dr. Francisco Lino Soares de Andrade pede apostilla em sua patente dos direitos que tem em vista da lei n. 2.290, de 13 do corrente, para os effectos da percepção de vencimentos.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Classificando no 8º pelotão de engenharia o 1º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira;

Concedendo quatro mizes de licença, para tratamento de saude, ao capitão medico Dr. Manoel de Carvalho Nobre;

Declarando que é posto á disposição do inspector permanente da 9ª região, conforme solicitou o dito inspector, o coronel de estado-maior de 2ª classe Felipe José Corrêa de Mello;

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 49º batalhão de Caçadores Antonio Pinheiro da Silva.

Nomeando:

Auxiliar do serviço de engenharia da 11ª região de inspecção o 1º tenente Amílcar Armando Botelho de Magalhães;

Subalterno do contingente da secção do sul da Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, o 1º tenente da arma de infantaria Evanilo Emilio de Sousa Lima.

— Ao commandante da Escola de Estado-Maior, mandando passar aos 2º tenentes Alvaro Peixoto de Azevedo e José Fernandes Affonso Ferreira o titulo de agrimensor a que tem direito.

Ministerio da Guerra—N. 335—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.

Sr. chefe do Departamento de Administração—Em solução ao officio n. 6 que a 15 de setembro ultimo o commandante da companhia regional do Alto Acre dirigiu ao inspector permanente da 1ª região, lembrando o alvitre de se ampliar, para uso das praças, os uniformes do brim (unicos toleraveis nessa região), no dobro da distribuição annual e de se tornar extensivo aos officiaes inferiores o uso do uniforme mescla para o serviço interno, vos declaro que deve continuar em vigor a respectiva tabella com as seguintes alterações:

Substituição do capacete pelo chapéo de feltro com a duração de um anno;

Distribuição de fardamento de fachaia, com a mesma duração da tabella, seis mizes, aos inferiores, a exemplo do que se pratica com os sargentos artifices, de accordo com o disposto no aviso n. 27, de 19 de fevereiro ultimo;

Distribuição por todas as praças, inclusive inferiores, de chapéus de palha, conforme as necessidades do serviço.

A segunda observação dessa tabella deve ser modificada pelo seguinte:

«O dito fardamento será o da arma de infantaria, substituindo-se os numeros das golas das tunicas pelas letras: A para o Acre, J para o Juruá e P para o Purús.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

(Expediram-se avisos ao Departamento da Guerra e á 1ª região de inspecção permanente.)

Ministerio da Guerra—N. 3.256—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—No dia 9 do corrente, á noite, sublevoou-se o

Batalhão Naval, aquartelado na Ilha das Cobras, em cujos pontos principais collocaram os amotinados a excellente artilharia que o poder publico lhes confiara para a defesa da bahia e respectiva instrução.

Conhecida a attitude daquella corporação tomaram-se em terra todas as providencias que o momento exigia e, pouco depois, estava o nosso littoral, deste lado da bahia, fortemente guarnecido de tropas combatentes.

Iniciado o fogo de artilharia ás 5 horas da manhã, sobre a mesma ilha, para redução dos rebeldes, desenvolveram as unidades distribuidas ao longo do littoral a maior actividade nesse momento agudo e o valor que manifestaram durante esses trabalhos, que duraram algumas horas, no correr do dia, foi digno de um exercito que tem por base principal, a disciplina e o sentimento do dever militar.

Por esse motivo, manda o Sr. Presidente da Republica elogiar os Srs. generaes Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, inspector da 9ª região militar, aliás ferido em acção, pouco depois de iniciada; Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, que o substituiu no combate, por minha ordem, o Gabino Bezouro.

Outrosim, manda o mesmo Sr. Presidente elogiar os commandantes de regimentos, corpos e unidades menores, officiaes e praças que se distinguiram naquelles tristes successos, em defesa da ordem legal, e que ainda uma vez souberam honrar os seus uniformes, compreendendo nesse numero o coronel Celestino Alves Bastos, inspector interino da 8ª região, officiaes e praças que serviram sob suas ordens, na cidade de Nitheroy.

Determina mais o Sr. Presidente da Republica que sejam ainda elogiados pela actividade que desenvolveram na transmissão e execução de ordens recebidas durante aquelles tristes acontecimentos, os generaes José Caetano de Faria, chefe do Grande Estado Maior do Exército, e José Christino Pinheiro Bittencourt, chefe do Departamento da Guerra; o coronel Alberto Ferreira de Abreu, chefe do Departamento de Administração, o finalmente os officiaes do estado-maior deste ministerio, nominalmente.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando as informações prestadas pela Auditoria do Departamento da Guerra sobre o pedido constante do aviso n. 178, de 18 de outubro findo do ministerio a seu cargo e relativo ao 2º tenente Euclides Valdetaro de Carvalho Mello, já fallecido. (Aviso n. 1.128.)

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidas ás delegacias fiscaes ao Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionadas, os creditos das seguintes quantias: No Espirito Santo, de 500\$, por conta da verba—material luz para quartéis (aviso n. 1.142).

Em S. Paulo:

De 37\$5, por conta da verba—ajudas ocultas (aviso n. 1.132);

De 40\$, para pagamento ao 2º tenente Geminiano Nunes da Silva Rondon (aviso n. 1.133).

No Paraná, de 9:416\$ e 830\$, por conta da verba—obras militares (avisos ns. 1.130 e 1.139).

No Rio Grande do Sul, de 13:906\$333, 720\$, 280\$ e 318\$666, para pagamento, respectivamente, ao major reformado Manoel Duarte Bello, 2º tenente Jeronymo Pires Missel e João Pio Pereira e Cora Successores (avisos ns. 1.138 e 1.141).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 36\$540 ao agente de compras do Departamento de Administração Jcs Antonio da Silva Courinho (aviso n. 1.129);

De 12\$ ao 1º tenente Estephano Luiz dos Santos (aviso n. 1.131);

De 7:617,256, ao tenente-coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior (aviso n. 1.134);

De 3:493,350, sendo: a Cunha Guimarães & Comp., 1:216\$; a Ferreira, Passarello & Comp., 51\$350; a Haupt & Comp., 630\$; a Pacheco Moreira & Comp., 1:056\$ e a Rodrigo Vianna, 543\$ (aviso n. 1.135);

De 13:224,620, sendo: a Paulo Passos & Comp., 12:480\$ e a Hime & Comp., 744\$620 (aviso n. 1.136);

De 14:699,066, sendo: a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckerturke, 55\$300; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 9:300\$; a Gonçalves Castro & Comp., 46\$666; a J. L. Rodrigues da Costa, 57\$; a Luiz Macedo, 809\$400; a Moreno Bortido & Comp., 3:378\$00 e a Vidal Baptista & Comp., 553\$800 (aviso n. 1.137);

De 110\$, a Paulo Galhanone de Oliveira (aviso n. 1.140).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o marechal reformado Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, pede que se faça constar de sua patente achar-se elle comprehendido no disposto do art. 16 da lei n. 2.290, de 13 do corrente.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando o orçamento na importancia e 5:983,638, para adaptação de algumas dependencias do quartel da 6ª companhia, instalada, em Aracajú, a uma enfermaria militar, devendo iniciar-se os respectivos trabalhos no começo do futuro exercicio.

Concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, ao capitão Sudario Pedro dos Reis para tratamento de saúde.

Mandando:

Declarar ao inspector permanente da 10ª região que deverá ser cassada a autorização dada ao encarregado do registro militar em S. Paulo para se utilizar oficialmente da franquia telegraphica;

Incluir na tabella de medicamentos do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o preparado anti-arthritico dos pharmaceu-

ticos P. Gomes & Comp., denominado «Urol», conforme pediram;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria os soldados Manoel Domingos Fagundes, do 56º e Manoel Nicolau de Santa Anna, do 57º Batalhões de caçadores, os quaes se acham recolhidos ao Hospicio São Pedro, em Porto Alegre, por estarem sofrendo de alienação mental.

— Ao chefe do Departamento de Administração, fixando os seguintes valores:

Para o semestre actual:

Nioac, forragem 4\$955.

São Vicente, forragem 2\$8.2 e ferragem 2\$54.

Para o 1º semestre de 1911:

Aracajú, etapa 1\$092; extraordinarios 6\$98; forragem 1\$725.

— Ao commandante da Escola de Guerra, mandando passar ao capitão Francisco Olympio Correia o titulo de bacharel em sciencias a que tem direito.

Requerimento despachado

João Luiz Gonçalves de Noronha, voluntaria da Patria. — Seja inspecionado do saude.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS DOS ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL APRESENTADOS EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1911, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1910

Artigos — Unidades	Preços do 2º semestre	1º Bragança & Comp.	2º Silva & Granado	3º Orlando Rangel & Comp.	4º Barcellos & Coelho	5º Soares Lavrador & Comp.
Abutua, raiz, kilo.....	2\$220	2\$240	2\$250			
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60º centigrados, litro.....	2\$65	2\$280			2\$288	2\$300
Agua mineral natural de Caxambú, caixa de 48 meias garrafas.....	25\$430	25\$440			25\$400	26\$500
Agua mineral natural de Cambuquira, caixa de 48 meias garrafas.....	25\$430	25\$440			25\$400	26\$500
Agua mineral natural de Lambary, caixa de 43 meias garrafas.....	25\$430	25\$440			25\$400	26\$500
Agua mineral natural de S. Lourenço, caixa de 48 meias garrafas.....	24\$30	24\$530			25\$400	26\$500
Agua mineral natural Salutaris, caixa de 48 meias garrafas.....	24\$480	24\$330			25\$400	26\$500
Alcool de canna, claro, desodorado, marcando 90º centigrados, kilo.....	\$500	\$490			\$495	\$550
Alcool de canna, claro, desodorado, marcando 95º centigrados, kilo.....	\$500	\$700			\$685	\$700
Amido superior, kilo.....	2\$518	2\$620	\$900		\$516	
Andaassu (sementes seccas, sem cascas), kilo.....	3\$000	4\$100	4\$000			
Angelim (sementes), kilo.....	3\$250	3\$500	3\$200			
Ankilostomicida Palleta, frasco.....	3\$785	4\$100	4\$000			
Anesol Werneck, kilo.....	1\$090	2\$100	2\$300			
Apyrol Werneck, vidro.....	1\$689	1\$70	1\$350			
Araroba em pó, kilo.....	8\$800	9\$200	12\$000			
Assucar branco, refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	2\$390	2\$445			\$438	\$440
Assucar crystalizado, secco, branco de 1ª qualidade, kilo.....	2\$340	2\$380			\$395	\$400
Banha de porco, clara, refinada de 1ª qualidade, kilo.....	1\$160	1\$480			1\$450	1\$500
Baunilha secca, e colhida superior, kilo.....	31\$000	32\$500	32\$000			
Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$200	3\$400		3\$300		
Caferana, raiz secca, kilo.....	2\$390	2\$300	2\$500			
Cainca (raiz), kilo.....	\$615	\$750	\$700			
Caroba miuda do norte, folhas seccas, kilo.....	\$560	\$500	\$750			
Cayaponina pura, gramma.....	6\$400	6\$600	6\$500			
Cacáo, sementes seccas, escolhidas, kilo.....	2\$310	2\$450	2\$500			
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	\$500	\$840	\$900			
Cipó cravo, kilo.....	\$590	\$620	\$700			
Caascarina glicerina de Orlando Rangel, frasco.....	2\$400	2\$300		2\$500		
Copahyba, pura, natural, kilo.....	4\$000	4\$00	4\$300			
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	6\$000	6\$000	6\$100			
Carbolina de Werneck, lata de kilo.....	\$983	1\$000	1\$030			
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	2\$200	2\$100	2\$300	2\$50		
Dynamogenol, frasco.....	4\$600	4\$800	4\$70			
Eleni, resina molle (Almeceja), kilo.....	2\$900	3\$200	3\$100			
Eucalyptus globulus, folhas seccas, kilo.....	2\$000	2\$200	2\$100			
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	7\$500	7\$500	8\$000			
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Manoel F. Corrêa Netto, vidro.....	5\$000	5\$000	5\$100			
Elixir de boldo e pichi de Orlando Rangel, frasco.....	2\$400	2\$800		2\$500		
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, frasco.....	3\$500	3\$600	3\$800			
Elixir de salsa-parrilha, janauba e cirobi, frasco.....	3\$050	3\$050	3\$100			
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco....	3\$099	3\$100	3\$200			
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de A. Sobrinho, frasco.....	1\$290	1\$290	1\$300			
Emulsão soluvel phosphatada do pharmaceutico José P. Azevedo, frasco.....		3\$100	3\$000			
Euceina de Werneck, tubo.....	1\$400	1\$500	1\$600			

Artigos — Unidades

	Preços	1º Bragança & Comp.	2º Silva & Granado	3º Orlando Rangel & Comp.	4º Barcellos & Coelho	5º Suares Laviador & Comp.
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	2\$485	2\$500	2\$600			
Guaraná inteiro, kilo.....	9\$800	15\$000	16\$000			
Gomma angico clara, kilo.....	1\$000	2\$200	2\$050			
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	3\$600	3\$800	3\$750			
Hamamelono de Orlando Rangel, vidro.....	3\$200	3\$400		3\$300		
Herva moura, kilo.....	\$650	\$680	\$700			
Herva tostão, raiz secca, fendida, kilo.....	\$850	\$900	1\$000			
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	12\$000	12\$800	13\$000			
Jaborandy do norte, folhas seccas, kilo.....	1\$380	1\$500	1\$450			
Juglandina de F. Giffoni, vidro.....	2\$900	3\$000	3\$200	2\$980		
Japocanga, raiz secca, kilo.....	1\$000	1\$060	1\$200			
Jequitibá, cascas, kilo.....	\$278	\$340	\$400			
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	\$600	\$680	\$650			
Jataty, resina limpa, kilo.....	1\$600	1\$800	1\$700			
Kola granulada, glycer-phosphatada de O. Rangel, frasco.....	3\$000	3\$400		3\$700		
Kolaton de Orlando Rangel, frasco.....	3\$200	3\$400		3\$300		
Levedo de cerveja de Orlando Rangel, frasco.....	2\$000	2\$400		2\$100		
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	2\$200	2\$300	2\$200	2\$250		
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, frasco.....	2\$220	2\$260	2\$400	3\$600		
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	3\$500	3\$700	3\$650			
Marmellos, sementes novas, seccas, kilo.....	2\$740	3\$000	2\$900			
Marapuama, raiz, kilo.....	2\$500	2\$700	2\$600			
Mil homem, raiz secca, kilo.....	\$400	\$450	\$440			
Methylol, frasco.....		2\$200	2\$300			
Mel de abelhas, claro e limpo, kilo.....	\$700	\$740	\$800			
Morim para aparelhos de curativos, peça de 20 metros.....	7\$900	8\$300	8\$500			
Mulungú, cascas, kilo.....	\$720	\$780	\$800			
Miracolina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....		8\$000	8\$500			
Neuro arthritica do pharmaceutico Orlando Rangel, frasco.....	3\$600	3\$800		3\$600		
Óleo de amendoim purificado, kilo.....	\$950	1\$050	1\$000			
Óleo do tamariz verdadeiro, 30 grammas.....	2\$700	2\$900	2\$850			
Poitoral uripe-pyranga, frasco.....	2\$550	2\$750	2\$700			
Pasta de Iyrio Janvrot, pote.....	1\$550	1\$800	1\$900			
Panno de algodão trançado, para coadores, peça de 20 metros.....	9\$490	9\$950	9\$800			
Pariparoba, raiz, kilo.....	\$499	\$510	\$600			
Pau pereira, cascas, kilo.....	\$400	\$490	\$550			
Pereirina, 30 grammas.....	1\$900	2\$040	2\$000			
Persicaria, planta secca, kilo.....	\$530	\$520	\$600			
Phospho-thycol de F. Giffoni, vidro.....	2\$800	3\$000	3\$300	2\$980		
Phymol de Orlando Rangel, frasco.....	1\$500	1\$600		1\$500		
Pipi, raiz, kilo.....	\$600	\$700	\$650			
Pilulas inglezas do Dr. M. scarenhas, vidro.....		3\$000	3\$200			
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	1\$400	1\$500	1\$450			
Pomada Davila Ruyosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	2\$300	2\$450	2\$400			
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	2\$580	2\$620	2\$700			
Polpa de tamarindos, kilo.....	1\$990	2\$100	2\$300			
Papaina glycerinada do Dr. Domingos Niobey, vidro.....	2\$500	2\$650	2\$600			
Pilulas quínicas de caferana e fedogoso de A. Sobrinho, caixa.....	1\$500	1\$520	1\$500			
Quina mineira, cascas, kilo.....	1\$200	1\$300	1\$400			
Sarcogenio do pharmaceutico Isaia Baptista Alves, frasco.....	3\$200	3\$200	3\$500			
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	3\$400	3\$500	3\$550			
Sebo de rim de carneiro, em rama, kilo.....	1\$650	1\$800	2\$000			
Sensitiva, planta secca, kilo.....	\$598	\$640	\$700			
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	3\$400	3\$600	3\$800			
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	1\$500	1\$560	1\$550	1\$430		
Timbó, cascas, kilo.....	\$900	\$980	1\$000			
Tinguaciba, cascas, kilo.....	\$590	\$630	\$700			
Tintura de nectandra amara de A. Leivas, frasco.....	2\$200	2\$350	2\$300			
Toalha de algodão, uma.....	\$635	\$750	\$650			
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro.....	4\$150	4\$250	4\$300	4\$100		
Uroformina de Giffoni, vidro.....	2\$890	3\$000	3\$300	2\$980		
Vinho de cacáo iodo-phosphatado de A. A. Castellões, frasco.....	2\$650	2\$700	3\$000			
Vinho iodo-tannico phosphatado glycerinado de C. do Lago, frasco.....	3\$359	3\$420	3\$500			
Vinho reconstituinte de morrhual do Dr. M. Godinho, frasco.....	3\$200	3\$200	3\$300			
Valereno de Orlando Rangel, frasco.....	3\$200	3\$400		3\$300		
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	3\$340	3\$400	3\$600			
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	4\$100	4\$400	4\$200			
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa.....	2\$935	3\$000	3\$200			
Vermidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	1\$450	1\$550	1\$500			
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	2\$000	2\$200	2\$100			
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	1\$600	1\$700	1\$800			
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....		5\$500	5\$000			
Xarope peitoral de alcetão e jataty do pharmaceutico Honorio do Prado, frasco.....	2\$000	2\$100	2\$000			

Comissão de Compras do Laboratorio Clinico Pharmaceutico Militar, 26 de dezembro de 1910.—Enéas Penaforte de Araújo, secretario da comissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Exercentia

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Sanecho de Aguiar Botto de Barros, 90 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1911

D. Francisca Barros de Paiva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do contribuinte Albino Carlos de Paiva, carteiro rural de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Apresente certidões do nascimento de Adjalma Paiva e do casamento de Jacintho de Paiva Alves, filhos do contribuinte.

D. Candida Zulmira Santiago Silva, pedindo reversão da pensão de seu filho Alderico, fallecido em 4 de março de 1909, para os outros seus filhos, também pensionistas, Orlando, Alberto e Alice. — Indeferido, em vista do disposto no n. 1 do art. 39 do regulamento do montepio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tendo esse ministerio, por aviso n. 203, de 19 de dezembro ultimo, pedido á Prefeitura do Districto Federal autorização para que a fonte que o artista brasileiro Nicolino de Assis está executando, com destino á Quinta da Boa Vista, possa ser exhibida em um dos nossos salões das Exposições de Turim e Roma, cabe-me declarar-vos que não pôde isso realizar-se, porque, de conformidade com o contracto celebrado entre este ministerio e aquelle artista, acaba de ser a elle imposta pelo encarregado das obras de melhoramentos daquelle logradouro a multa de £00\$ por dia de demora, por não ter a fonte sido entregue até fim de setembro ultimo, data marcada em uma das clausulas de tal contracto. Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Aviso n. 6 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 59, de 23 de dezembro ultimo, sobre a cobrança, por parte da companhia «Port of Pará», da taxa de 3 réis por kilogramma de mercadoria embarcada e desembarcada nesse porto, declaro-vos, em resposta, para os fins convenientes, que fica approvado o acto pelo qual providenciastes sobre a effectividade da referida cobrança, nos prazos indicados naquelle vosso officio. Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Sr. chefe da Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — Aviso n. 9 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Trazendo ao conhecimento deste ministerio o da Marinha que, pela Capitania do

Porto do Estado do Amazonas, lhe foi comunicado que em litigio suscitado em juizo, pelo proprietario do trapiche Witt, com a Munhões Harbour, Limi e, esse proprietario obtivera mandado de manutenção de posse do dito trapiche, com o direito de reconstruir o e usufruir-o, não obstante a prohibição de autoridade competente nesse sentido, autorizo-vos a intervir no processo, afim de embargar o alludido mandado, pelos fundamentos de que, tratam-se de terrenos de marinha, onde se achava o trapiche incendiado, e que foram concedidos a titulo precario, não mais convem alli a permanencia de outro, nem ha desapropriação alguma a fazer. visto que o incendio suprimiu a bemfeitoria que se teria de indemnizar.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.
Sr. procuraor seccional da Republica no Estado do Amazonas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 2ª secção — Aviso n. 8 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.

Em solução ao vosso officio n. 337, de 29 de novembro, e de accordo com o parecer prestado sobre o assumpto pelo consultor tecnico deste ministerio, autorizo-vos a adquirir dos Srs. Norton, Megaw & Comp., representantes da «Baldwin Locomotive Works», de Philadelphia, duas locomotivas especiaes para o serviço do caes do porto, ao preço de 6.700 dollars, ou 22:081\$880 ao cambio de 15 d., ca'a uma, conforme propuzestes naquelle referido officio.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. director tecnico da Comissão Fiscal e Adm. istrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Pareceres do consultor tecnico deste ministerio e do director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro sobre a aquisição de duas locomotivas especiaes para o serviço do porto do Rio de Janeiro, de que trata o aviso n. 8, de 9 de janeiro de 1911

Parecer do consultor tecnico

Acho-me do mais perfeito accordo com o que expõe o Sr. director tecnico da Comissão do Porto do Rio de Janeiro.

Em se tratando de machinismos em geral, provenientes de fabricas diversas e obedecendo a systemas ou planos, que, embora offerecendo certa analogia, differem, no emtanto, em detalhes, por vezes, importantes, o simples criterio derivado do preço da concorrência não basta para guiar a uma decisão em que deva preponderar o interesse real do serviço em que esses machinismos devam ser applicados.

Este meu modo de ver mais ainda se acha arraigado no que concerne ás locomotivas.

De facto, o preço médio de locomotivas, como, aliás, se verifica, igualmente, pelo quadro das propostas capeado pelo officio do director tecnico, é pouco variavel para o material proveniente de fabricas de reputação firmada.

Assim é que a proposta mais baixa, e que não pôde ser aceita pelas ponderações apresentadas pelo director tecnico, refere-se á fabrica «Ornstein & Hoppel», estabelecimento allemão, que mais se especializa na construção de material de empreiteiro e serv. cos secundarios.

Por outro lado, os dous concurrentes «Krauss e Herschel» representam certamente a mais aperfeiçoada construção allemã.

Ora, os preços propostos por esses dous concurrentes são superiores ao da fabrica americana «Baldwin», preferida pela comissão fiscal.

Por mais que, em relação ao caso presente, se dilatasse a concorrência, as vantagens de preços, que assim se pudessem obter, ou seriam mínimas ou ganhas em detrimento da qualidade do material.

D'vc-se, além do mais, ponderar que o concorrente preferido é a fabrica «Baldwin», de Philadelphia, o mais importante estabelecimento no seu genero, no mundo. Só elle é a sua rival a «American Locomotive Company», e os acções utilizados de modo a fabricar e fornecer locomotivas no curto prazo de quatro ou seis mezes, pois não fabricam outra coisa e aperfeiçoam constantemente os seus methods de trabalho.

O material americano é o que mais se adapta aos nossos serviços, ás nossas linhas e ao nosso pessoal de machinas, pois que na maioria das nossas estradas só circulam locomotivas americanas.

Finalmente, acho factor da mais alta relevancia, em favor destas ultimas machinas, a circumstancia de possuirem as suas fabricas enorme stock de sobressalentes que, quando pedidos, são fornecidos com rara presteza e veem tão exactos e calibrados, que não mais necessitam de transformações ou ajustes.

O mesmo não succede com o material europeu, porque as fabricas não se especializam e não tem fabricação tão vasta e garantida, que lhes permita immobilizar sommas consideraveis em stock de sahida problematica.

Pelas razões expostas, com ordo com o que pede o director tecnico da Comissão Fiscal.

Rio, 23 de dezembro de 1910. — Silva Freire.

Parecer do director tecnico, interino, da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1910 — Ilmo. e Exmo. Sr.

Precisando esta commissão adquirir duas locomotivas para o serviço do caes e não convindo recorrer, para esse fim, a concorrência publica, por tratar-se de tipos especiaes de machinas, foram pedidos s preços a quatro fabricantes diversos, que tem nesta cidade os seus representantes, tendo sido apresentadas as seis propostas constantes do quadro anexo.

Dessas propostas, a de preço menor é a de n. 1, enviada por Him & Comp., representantes de Ornstein & Hoppel, de Berlim, que offerecem machinas aos preços, cada uma, de £ 830-10-0 com fornalha de aço, e de £ 830-0-0 com fornalha de cobre, ou 13:2 8\$ em moeda nacional ao cambio de 15 d., no primeiro caso, e 13:808\$ no segundo.

Essas machinas tem, porém, diversos inconvenientes: entre outros, a collocação das caixas d'agua sobre as rodas motrizes, o que, além de prejudicar o serviço do machinista e a estabilidade da locomotiva, torna o seu peso adherente dependente do lastro d'agua na caixa.

Além disso, são pequenas e pouco adequadas ao serviço do caes, pela falta de rodas de guia na parte de trás. Por estes motivos, não convem a sua aquisição.

Segue-se-lhe em preço a proposta n. 5, que ainda não é aceitavel, por ser o preço de tracção excessivo (190\$200 por tonelada).

A proposta immediata é a de n. 6, junta por cópia, apresentada pelos Srs. Norton, Megaw & Comp., representantes da Baldwin Locomotive Works, de Philadelphia; o preço de cada locomotiva é de 6.700 dollars ou 22:081\$880, em moeda nacional ao cambio de 15 dinheirs, sendo a entrega do material feita ao costado do vapor e correndo por conta desta Comissão os direitos aduaneiros.

Estas machinas são do typo Baldwin, classe 10—181/4 C; seu custo de tracção é de 168\$500 por tonelada e adapta-se com vantagem ao serviço que tem a executar.

Accresce que esta Commissão já possuiue outras locomotivas deste ultimo fabricante, o que facilita o uso de sobressalentes e o serviço de reparações.

Sou de parecer que seja acceita esta ultima proposta, para a qual peço a approvação de V. Ex. Saude e fraternidade. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas.—*Manuel Carneiro de Souza Bandeira*, director tecnico interior.

Expediente de 9 de janeiro de 1911

Decretou-se ao encarregado das obras de melhoramentos da Quinta da Boa Vista que não pôde ser dada autorização para que a fonte que o artista brasileiro Nicolino de Assis está executando, com destino á Quinta da Boa Vista, seja exhibida nos salões das Exposições de Turim e Roma. (Aviso n. 5).

—Autorizou-se a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a mandar abrir concorrência, parcial e separadamente, para aquisição do material e seu assentamento para a construção e calçamento das avenidas do cães, (Aviso n. 7).

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1911

«South American Railway Construction Company, Limited», pedindo o reconhecimento da importancia de £ 385.000 como capital inicial, segundo a clausula IV, n. 1, do seu contracto de 4 de fevereiro de 1910. —Justifique o pedido, de accordo com as informações.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Vicento Ferreira Bernardino e Silva, pedindo o logar de ajudante do porteiro desta repartição. —Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo aparelho, denominado —assucareiro hygienico— destinado a conter assucar e a servir de meio hygienico e pratico de ser utilizado o assucar nelle contido», a contar de 21 de dezembro do anno proximo passado.

—Por outra, de 4 do mesmo mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Perrucci Egidio, italiano, industrial, domiciliado nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo sys-

tema de annuncio illuminativo sobre chapas de crystal, com applicação de reflectores electricos, por meio de um preparado chimico de mercurio, platina e aluminio», a contar de 17 de dezembro do anno proximo passado.

Expediente de 9 de janeiro de 1911

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica, ter este ministerio resolvido que fique addido á Delegacia do Serviço de Recenseamento do Estado de S. Paulo o 3º official da referida directoria Edmundo Ribeiro de Mendonça;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, em resposta ao officio n. 1, de 3 do corrente mez, em que solicita a designação de um geologo da referida repartição para substitui-lo, durante a sua ausencia, que essa substituição, de accordo com o paragrapho unico do art. 17 do respectivo regulamento, deve ser feita pelo geologo mais antigo, o engenheiro Francisco de Paiva Oliveira.

Requerimentos despachados

Leclerc & Comp., como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeçoada para a fabricação do calçado». —Compareçam nesta directoria para receberem guia.

Os mesmos, como procuradores de James Willam Moffat, cessionario de Herbert Edward Terrick Haultain, pedindo privilegio de invenção para «um processo para reduzir minérios de oxydo metallicos eapparelhos para esse fim.»—Idem.

Os mesmos, como procuradores de José dos Santos Major, pedindo privilegio de invenção para «aperfeçoamentos em processo de extracção do sal das aguas do mar, por meio de tratamento mecanico eapparelhos para esse fim.»—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Mello & Lopes, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de letras, caracteres, ornatos, etc., luminosos, para annuncios ou indicações.»—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Edwin Corby Wallace, pedindo privilegio de invenção para «um novo systema de calçamento para vias publicas e outras applicações.»—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Edward Leroy Bracy, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeçoada de empacotar ou encarteirar cigarros e outros artigos semelhantes.»—Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Froilan Canet Comellas e Marcelino Canet Comellas, pedindo privilegio de invenção para «pente para tear.»—Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Henrique Palm, pedindo privilegio de invenção para «uma nova machina para secar sal.»—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Antonio Cotoli, pedindo privilegio de invenção para «uma nova machina para fabricar massas plasticas, dando-lhes formas diversas.»—Idem.

Alfredo de Araujo Neves, como procurador de Romulo Ricci de Cinanema, pedindo privilegio de invenção para «um novo pro-

cesso de refração de sal, denominado—*Sal Neptuno*». —Submett.-se a examo previo.

Leclerc & Comp., como procuradores de José Domenech y Forrés, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um aparelho para obter a melhoria dos liquidos alteravos pela acção de microorganismos.»—Compareçam nesta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura do envolvero.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 janeiro de 1911

Ao Sr. ministro da Guerra:

Solicitou-se a transferencia, para este ministerio, do terreno denominado «Campamento Conto Magalhães», em Cuyabá, para campo de experiencias agricolas da 10ª Inspectoria Agrícola (aviso n. 2).

Solicitou-se mais as necessarias ordens para serem remettidos a este ministerio seis exemplares do livro intitulado *Manual das convenções graphicas*, orga nizado pelo Estado-Maior do Exercito (aviso n. 3).

—Ao Sr. ministro das Relações Exteriores communicou-se que foi determinado á Directoria Geral do Pavimento synd car acerca do objecto da reclamação do aviso n. 4 daquelle ministerio (aviso n. 4).

—Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura pediu-se informar com ur en cia o requerimento do Sr. Octavio Rodrigues (officio n. 7).

—Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro solicitou-se uma passagem de 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, deste porto ao de Porto Alegre, para o Sr. Antonio dos Santos Gouvêa, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões (officio n. 8).

—Ao Sr. inspector agricola do 10º Districto communicou-se ter sido mandado o Sr. Antonio dos Santos Gouvêa, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões (officio n. 9).

—Ao Sr. director da Companhia Viação Ferreira do Rio Grande do Sul solicitou-se uma passagem de 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem da cidade de Porto Alegre á estação de Tapacretan, para o Sr. Antonio dos Santos Gouvêa, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões (officio n. 10).

—Ao Sr. J. Pompilio Dias autorizou-se a despachar na Alfandega desta Capital 20 caixas, vindas pelo vapor *Amazona*, para o Jardim Botânico (officio n. 11).

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro solicitou-se despacho, livre de quaesquer direitos, para 20 caixas, vindas pelo vapor *Amazona*, para a directoria do Jardim Botânico (officio n. 12).

Requerimento despachado

Manoel Ferreira Neves Junior, pedindo para ser nomeado lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Não ha que deferir.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Sessão Extraordinária

NOTICIA DA 13ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 9 DE JANEIRO DE 1911

Presidência do Sr. João Guimarães

Ao meio-dia, feita a chamada, a ella respondem os seguintes Srs. Deputados: João Guimarães, Mario de Paula, Raul Rego, Francisco Marcondes, Irineu Sodré, Julio Olivier, Galdino Filho, Francisco Guimarães, Everaldo Backeuser, Roberto Pereira, Teixeira Leomil, Nestor Ascoli, Ramiro Braga, Noel Baptista, Constantino Monnerat, Sergio Pitta, Octavio Veiga, Alves Costa, Domingos Marianno, José Land, Leite de Carvalho, Octavio Ascoli, Alvaro Rocha e L. Ponce de Leon.

Faltam com causa justificada os demais Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior.

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes officios:

—Do presidente da Camara Municipal de Sant'Anna de Japubyba, communicando a sua reeleição para o referido cargo.

E' recebido com especial agrado.

—Da Camara Municipal de S. Fidelis, agradecendo a communicação da posse do Exm. Sr. Oliveira Botelho.

—Do Exm. Sr. secretario geral do Estado, remetendo o autographo da lei n. 981, sobre o compromisso das autoridades policiaes do Estado.

O Sr. Presidente declara que deixa de sujeitar á deliberação da Casa o projecto que se acha sobre a mesa e referente á divisão judiciaria do Estado por falta de numero regimental por se haverem retirado alguns Sr. Deputados.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Irineu Sodré.

O Sr. Irineu Sodré — Sr. Presidente, o Sr. major Custodio Padilha telegraphou de Padua, como V. Ex. sabe, ao Supremo Tribunal, dizendo-se ameaçado pelos seus adversarios politicos e coagido em sua liberdade individual, por se achar sua residencia cercada por força armada.

O *Jornal do Commercio* de hontem reeditou esse telegramma o mesmo aconteceu, com algumas declarações a mais, no de hoje e no *Correio da Manhã*, a cujas redacções se dirigiu pessoalmente o Sr. major Padilha.

Pôr ter participado aos meus amigos daquella cidade que fencionava retirar-me desta Capital em dia da semana passada, por motivo de minha enfermidade, não me foram dirigidas cartas ou quaesquer informações a respeito dos factos articulados e levados ao conhecimento do Supremo Tribunal e áquellas redacções, e aos quaes darei, em occasião opportuna, a devida resposta. Não é de acreditar que os meus correligionarios do municipio de Padua, por seu espirito de ordem e respeito á lei, e que alli tem a responsabilidade da actual situação politica, cogitassem da deposição da Camara, o que, aliás, em nada lhes aproveitaria.

O Sr. major Padilha sente-se sem garantias e tambem, no seu dizer, a Camara sob sua presidencia; no entanto, no *O Paiz* de hoje, vemos que oito vereadores de sua parcialidade, reunidos em sessão, elegeram, para os cargos da presidencia e vice-presidencia, dous adversarios politicos S. S. E o que é mais, Sr. Presidente, em telegramma ao Exm. Sr. Presidente da Republica, congratularam-se com S. Ex. pela solução dada ao caso do Estado do Rio. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. José Land.

O Sr. José Land — Sr. Presidente, membro desta Assembleia e com assento na Camara Municipal de Petropolis, na qualidade de vereador, não tendo comparecido á sessão que lá se realizou no dia 7 do corrente, data em que aquella Camara se reuniu para eleger sua nova Mesa para o corrente anno, não posso deixar passar, sem uma contestação, sem um protesto o mais vehemente, a moção que foi alli apresentada pelo vereador Dr. Eduardo de Moraes e approvada pela maioria daquella mesma corporação.

A moção é a seguinte:

«A Camara Municipal de Petropolis, reunida hoje para proceder á eleição do seu presidente, vice-presidente e secretario, affirma a mais inteira solidariedade com todos os actos praticados pelo Sr. Sr. Joaquim Moreira, no periodo da sua presidencia; proclama os serviços extraordinarios que ao municipio prestou na sua administração escrupulosa, clarividente e fecunda, pela qual conseguiu, sem empréstimos e apesar de haver sido empessado em 14 de abril, portanto encontrando um orçamento já muito desequilibrado, encerrar o exercicio financeiro de 1910 sem dividas e até com sol'o provavel, quando o municipio estava onerado de uma divida de 1.084:233\$067, resultante dos deficits annuaes e desfalques accumulados; finalmente, declara que a sua não reeleição significa apenas uma homenagem ao principio consagrado neste particular pelo partido municipal, do qual é elle um dos seus mais eminentes chefes.»

Sr. Presidente, o meu protesto é justamente contra estas palavras «deficits annuaes e desfalques accumulados.»

Quanto a deficits annuaes pouca cousa tenho a dizer, porquanto, como todos os meus collegas sabem, é muito natural que todas as camaras apresentem deficits mais ou menos dignos de consideração, attenta a circumstancia de que suas rendas nem sempre chegam para cobrir certas despesas, e especialmente quando se trata do municipios nas condições do meu, que tem serviços onerosissimos e despesas inadiaveis a realizar.

No tocante ao topico relativo a desfalques (e isto no plural...) torna-se necessaria a minha contestação, o meu mais vehemente protesto, como á disse, visto que só existe naquella Camara um desfalque e este de 239:338\$071, desfalque este dado pelo ex-thesoureiro, o Sr. coronel Antonio Carlos de Magalhães, amigo e protegido do Sr. Edwiges de Queiroz e dos membros do partido municipal de Petropolis e que si até h je anda impuamente pelas ruas daquella cidade e pelas da Capital Federal, é por que tem tido a protecção escandalosa do partido a que acabo de alludir.

Para corroborar o que venho affirmando, trago aqui o relatório apresentado pelo desembargador José Antonio Gomes, presidente do Tribunal da Relação, em que a fls. 81 lemos o seguinte:

«Appellação civil n. 1.941. Petropolis—Appellante—Coronel Antonio Carlos de Magalhães. Appellada—A Camara Municipal.

«Accordão em relação :

Vistos e depois dos relatados e discutidos estes autos da acção executiva hypothecaria, vindos do municipio de Petropolis, por appellação civil, entre partes, autora exequente, ora appellada, a Camara Municipal, por seu presidente e seu executado, ora apelante, coronel Antonio Carlos de Magalhães, ex-thesoureiro daquella Camara:

Considerando que o appellante réo executado, coronel Antonio Carlos de Magalhães, quando exerceu o cargo do thesoureiro da Camara Municipal, appellada, ficando alcançado na quantia de 239:338\$071, e assim tendo-se constituido devedor á mesma appellada por este alcance, depois do verificado, de accordo com o parecer da respectiva Commissão de Fazenda, emitido em data de 23 de dezembro do anno de 1904 e mais com a deliberação do poder municipal n. 9, de 27 do mesmo mez e anno, para haver aquella quantia, a Camara Municipal appellada baseada nos documentos, fls. 4 a 8, propoz o presente executivo hypothecario contra o seu devedor, aquelle coronel...

Seguem-se outros «considerando» que deixo de ler para não fatigar por mais tempo a preciosa attenção desta Assembleia.

Lerei apenas o final do «accordão». E' o seguinte:

«Por isto e pelo mais que com toda a procedencia se acha adduzido na sentença appellada, accordam negar provimento á appellação interposta; assim decidindo, condemnam o appellante nas custas.

Nietheroy, 5 de julho de 1907.—Gomes, P.—Castro Rabello.—Barros Pimentel.—Figueiredo e Mello. Sciente.—Palma.»

Logo, em seguida, este cidadão oppoz embargos ao accordão, os quaes foram desprezados *in limine*, pela unanimidade do Tribunal, como consta a pag. 87 do relatório citá-lo.

Destes embargos, Sr. Presidente, sobre os quaes unanimemente resolveu o Egregio Tribunal, aggravou para o Supremo Tribunal aquelle cidadão, creio que sem outro intuito que não fosse o de ganhar tempo, confiando na protecção do Sr. Edwiges e seus asseclas, e é por isto que anda hoje vagando impunemente pelas ruas de Petropolis e da Capital Federal.

Como disse, protesto contra esta moção, porque ella não exprime a verdade.

Ella afirma que a divida era de 1.084:33\$067, o que não é exacto.

Quando o Sr. Moreira assumiu a presidencia, apresentei-lhe um relatório que foi publicado e largamente distribuido em Petropolis e na Capital Federal e delle consta que a divida consolidada da Camara era de 601:00\$ e a fluctuante de 327:473\$984, total 928:473\$984.

Para fazer face á divida fluctuante, havia a divida activa a cobrar na occasião, que era de 340:316\$104. Além disto, deixei mais em dinheiro, nos cofres, 6:040\$333; em estampilhas, 39:289\$ e em titulos que representam valor, 26:00\$, constando tudo isso do termo que foi lavrado na occasião em que passei o exercicio ao Dr. Moreira, termo que está assignado por mim, por elle e testemunhas.

Quanto aos serviços extraordinarios prestados pelo Dr. Moreira, ficaram no papelorio, porque o partido prometteu muito, mas nada fez. A unica coisa que ha de extraordinario é nada ter sido feito, não obstante as espalhafatosas promessas. Os proprios veranistas, Sr. Presidente, que principiam a subir e contavam encontrar minha terra melhorada, embelezada e regenerada, ficaram estupefactos, porque tudo está peor; a cidade está completamente abandonada, as ruas cheias de capim, o rio sujo. Não ha absolutamente melhoramento algum.

O Sr. RAUL REGO—Apoiado.

O Sr. JOSÉ LAND — O que elles querem é fazer economia, dizendo que estão em dia com os pagamentos, mas absolutamente não pagam os atrasados.

Cumpra notar que quando deixei o exercicio, si havia uma divida de 317:000\$ de exercicios anteriores, em compensação deixei para fazer-lhe face a quantia de 411:635\$430, conforme já expliquei.

O Sr. Joaquim Moreira va gloria-se por ter feito com a firma Guinle & Comp., hoje Companhia Brasileira de Electricidade, o contracto para a installação de bondes electricos na cidade, mas isto é verdadeiramente irrisorio, porque o referido contracto foi feito por mim, quando exercia o cargo de presidente da Municipalidade. Mais tarde foi annullado pelo Sr. Joaquim Moreira, unicamente para que elle ficasse com a gloria da iniciativa; mas devo dizer que o contracto que elle firmou é *ipsi verbis* o que foi feito por mim, quer quanto ao prazo, quer quanto ao preço, quer quanto ao trabalho, como os meus illustres collegas terão occasião de ver, quando elle para aqui vier a fim de ser approvado, na parte concernente ao privilegio.

A unica modificação feita foi no que diz respeito á segurança na travessia das pontes; o mais não sofreu alteração.

Relativamente ao serviço de iluminação, que acaba de ser modificado, foi igualmente iniciado por mim, mas não pude chegar ao resultado devido, porque tive de entregar a questão do serviço ao Sr. Joaquim Moreira. Não ha duvida que tal serviço foi agora iniciado, mas eu já me havia occupado delle.

O Sr. RAUL REGO — Não ha duvida, Petropolis precisa de Prefeito.

O Sr. FRANCISCO GUIMARÃES—Não apoiado.

O Sr. JOSÉ LAND — Venho, pois, Sr. Presidente, trazer o meu protesto contra esta moção que não é a expressão da verdade, porque absolutamente não houve serviços extraordinarios, e quanto a desfalques, posso garantir que o unico que existe é este a que acabei de me referir, e que está pendente de decisão do Supremo Tribunal.

Não fosse esta circumstancia, já a Camara Municipal estaria de posse das propriedades do Sr. coronel Magalhães e assim tambem minorado estaria o prejuizo por ella soffrido.

Si necessario fôr, voltarei á tribuna sobre este mesmo assumpto, afim de dar maiores esclarecimentos á Assembléa, desven-

dando tudo quanto de anormal se tem passado na administração local, depois que alli se organizou o partido municipal. (*Muito bem; muito bem!*)

Findo o expediente passa-se á seguinte

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que não havendo numero regimental deixa de submeter á votação o projecto n. 1.910, suas emendas e substitutivo.

Annuncia em seguida a continuação da 3ª discussão do projecto n. 1.893, autorizando o Governo a reformar as tabellas para a cobrança de impostos de industrias e profissões e emendas offerecidas.

O Sr. Octavio Veiga justifica e manda á Mesa o seguinte substitutivo ao projecto em discussão :

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 1.893

Art. 1.º O Governo, si julgar conveniente, alterará :

a) as taxas de impostos de exportação de café e elevar gradualmente a do imposto territorial, a que se refere o art. 2º do decreto n. 820, de 31 de dezembro de 1903, e usar da autorização do art. 1º, letra c, da lei n. 664, de 27 de outubro de 1904 ;

b) as taxas a que se referem as leis ns. 552, de 31 de outubro de 1902, e 762, de 29 de outubro de 1906.

Art. 2.º O Governo, si julgar conveniente, uniformizará tanto quanto possivel as tabellas do imposto de industria e profissões esabelecendo classes nas quaes serão comprehendidos os diversos municipios do Estado.

Paragrapho unico. As taxas maximas que o Governo fixar não serão superiores ás mais elevadas das actuaes tabellas.

Art. 3.º Fica restabelecida a autorização constante da lei n. 456, de 3 de dezembro de 1900.

Art. 4.º O Governo expedirá os regulamentos necessarios para execução da presente lei, os quaes entrarão em vigor independentemente de approvação prevista da Assembléa Legislativa, á qual serão posteriormente submettidos.

Art. 5.º As fianças dos responsaveis da Fazenda regular-se-hão pelo decreto n. 154, de 19 de dezembro do 1894, com as modificações que o Governo julgar conveniente.

Sa'a das sessões, 9 de janeiro de 1911.—Octavio Veiga.

E' lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão com o projecto.

O Sr. Alvaro Rocha manda á Mesa a seguinte emenda, que é igualmente lida, apoiada e passa em discussão com o projecto :

« Ao substitutivo do projecto n. 1.893 :

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o imposto que recae sobre a exportação de couros salgados, bons e refugos e a reduzir o que recae sobre solas (meios).

Sala das sessões, 9 de janeiro de 1911.—Alvaro Rocha.»

Não havendo mais quem falle, é encerrada a discussão do projecto e adiada a votação por falta de numero regimental.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para a primeira sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 1.910, em 3ª discussão, e que autoriza o Governo a realizar operações de credito, a reformar serviços e repartições publicas e toma outras providencias. Com as emendas e substitutivo offerecidos ;

Votação do projecto n. 1.893, autorizando o Governo a reformar as tabellas para a cobrança de impostos de industrias e profissões, emendas offerecidas e substitutivo.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, e Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.762, de 31 de dezembro, pagamento ao *Jornal do Brasil*, de publicações de 8:730\$ do edital de concorrência para a construção das obras de melhoramento do porto da Fortaleza, nos meses de setembro e outubro ultimos;

N. 2.438, de 22 de novembro, idem de 1.843.356 francos á Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, da medição provisória dos trabalhos executados no trecho de Araguary a Catalão desde o seu inicio até agosto do anno proximo findo;

N. 2.715, de 24 de dezembro, idem de 150\$, de gratificação concedida ao escripturario da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, João Clapp Filho, por serviços extraordinarios prestados em novembro ultimo;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 14, de 5 do corrente, pagamento de 500\$ a dois funcionarios da Directoria Geral de Estatística, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez proximo passado;

N. 3.107, de 28 de dezembro, idem de 450\$ ao official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, de despesas com auxilios a imigrantes repatriados, em outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 3.108, da mesma data, idem de 15.000\$ a Leopoldo Nascimento, de obras executadas na enfermaria da Hospedaria da Ilha das Flores, em outubro ultimo;

N. 3.139, de 31 de dezembro, idem de 100\$ ao porteiro da Secretaria de Estado Arnaldo Alves Ferreira, para aluguel da casa, em dezembro ultimo;

N. 3.114, de 28 de dezembro, idem de 945\$ a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico, de agosto a outubro do anno proximo passado;

N. 3.112, da mesma data, idem de 501\$200 a Moreira Barbosa, idem, idem, em junho do anno proximo passado;

N. 3.141, de 31 de dezembro, idem de 400\$ a Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de tradução feitos á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 3.146, de 31 de dezembro, idem de 300\$ ao 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, de diarias;

N. 3.083, de 24 de dezembro, idem de 750\$, da folha de gratificação aos *chauffeurs* Antonio Kuas de Souza e Domingos Faria, por serviços prestados no anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.397, de 30 de dezembro, pagamento de 872\$ ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Bernadelli, de despesas com individuos que serviram de modelo

vivo nas aulas da dita escola, em outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 5.424, de 31 de dezembro, idem de 319\$138, de gratificação, por substituição, a diversos funcionarios deste ministerio, em novembro e dezembro ultimos;

N. 5.423, da mesma data, idem de 200\$ ao 1º official da Secretaria de Estado Manoel de Barros Barreto, de gratificação, por substituição, em dezembro ultimo;

N. 2, de 2 do corrente, idem de 15\$, de gratificação aos continuos Constantino Gonçalves e Alberto Vicente Ferreira;

N. 5.336, de 24 de dezembro, idem de 200\$ a Guilhermino Martins dos Reis, do aluguel do predio onde funciona o Juizo Federal da seção do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 5.235, da mesma data, idem de 25\$ a José da Cunha Lima Braga, do associo da casa das audiencias do Juizo Federal da seção do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 5.305, de 23 de dezembro, idem de 42\$626 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da iluminação do Supremo Tribunal Federal, em novembro ultimo;

N. 5.123, de 6 de dezembro, idem de 450\$ a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em setembro e outubro ultimos;

N. 5.229, de 15 de dezembro, idem de 416\$ a diversos, idem ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em novembro ultimo.

N. 5.303, de 22 de dezembro, idem de 6:234\$663, a diversos, idem ao Instituto Oswaldo Cruz, em novembro ultimo;

N. 5.387, de 29 de dezembro, idem de 2:494\$145, a diversos, idem ao mesmo Instituto, em Bello Horizonte, em novembro ultimo;

N. 5.385, da mesma data, idem de 405\$702, a diversos, idem ao Instituto Nacional de Musica, em outubro e novembro ultimos;

N. 5.162, de 9 de dezembro, idem de 354\$ a D. Anna Vieira de Sogadas Vianna, do aluguel do predio onde funciona o Com-mando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em novembro ultimo;

N. 5.218, de 15 de dezembro, idem de 600\$ a Mathias & Macedo, do aluguel de deposito de materias pertencentes a este ministerio, sito á rua do Rezende n. 147, em novembro ultimo;

N. 5, de 2 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. Edmundo M. Barreto, nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal para despesas de 1º estabelecimento.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 390, de 23 de dezembro de 1910, pagamento a Archimedes José da Silva de 250\$, por trabalhos de cartographia.

Requerimento despachado:

De Vivaldi & Comp., successores de Carvalho Costa & Comp., pedindo restituição da quantia de 150\$, que seus antecessores depositaram na Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 19 de novembro de 1907, como caução para fornecimento de material á referida estrada. — Requeira á autoridade competente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.201 (desistencia), appellante, José Bento Alves de Carvalho; appellada, a Fazenda Municipal, terá lugar na sessão da 1ª Camara, do dia 12 do corrente mez, ou na seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 9 de janeiro de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de janeiro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galeão — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Montenegro, Ataulpho de Paiva e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

N. 816 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, tenente coronel Petronilio Alfredo Montez. — Indeferido o pedido por unanimidade de votos.

Aggravos de petição

N. 2.249 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Manoel Taveira; aggravado, João Rodrigues Ferreira. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 2.251 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, João Martins; aggravado, Justino Ferreira Cardoso. — Te-mou-se conhecimento por unanimidade e negou-se provimento tambem unanimemente.

Appellação criminal

N. 794 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, João Corrêa Telles; appellada, a justiça. — Negou-se provimento por unanimidade.

Appellação civil

N. 1.478 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Dona Francisca Claudio da Silva, desistente; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgou-se por sentença, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.254 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.253 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.248 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.255.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 2.249.

PASSAGEM

Appellação comme c'al

N. 1.364.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 796, 809, 811 e 817.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações cíveis

Ns. 1.268, 1.273, 1.361 e 1.445 — Ao Sr. desembargador.—Dias Lima.

N. 1.373.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Embargo de nulidade

N. 762.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.201 (Desistencia).

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

N. 794.

Appellação cível

N. 1.478.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Execução

Exequente, Affonso Henrique Teixeira de Carvalho; executados, Boidallo & Comp.—Indeferida a petição, de fls. 165, do depositário Antonio Gomes de Miranda.

Deposito judicial

Supplicants, Ribeiro & Affonso; supplicado, Alfredo Pinto do Carmo.—Indeferido o pedido de fls. 2 em face da resposta de fls. 14.

Penhora executiva

Exequente, Manoel M. Ferreira Souto; executados, Godoy Fernandes & Paiva.—Julgada subsistente a penhora.

Exequente, João Pinto do Valle; executado, Ernesto Schneider.—Julgada subsistente a penhora.

Executivo hypothecario

Exequente, conde de Diniz Cordeiro; executados, Eduardo Vasco da Silva Alves e sua mulher.—Recebidos os embargos e em prova.

Ação ordinaria

Autores, Hamann & Comp. em liquidação; réo, Adolpho Ubaldino Xavier.—Cumpram-se os accordãos de fls. 91 e 111.

Transferencia

Fallecida, D. Maria Carolina Brelschneider de Sarmento; supplicantes, D. Maria José B. de Sarmento e Antonio de Sarmento.—Julgado por sentença o calculo de fls. 16.

Execução por traslado

Exequentes, Pinto de Aguiar & Comp.; executado, Abel Pereira Guimarães.—Rejeitados in limine os embargos de fls. 304.

Ação de despejo

Autor, Dr. Eugenio Frederico Vaz de Carvalhoes; réo, Antonio Taveira de Magalhães.—Julgada procedente.

Crime

Autora, a Justiça; réo, Antonio Rodrigues Soares. (Art. 263 Cod. Pen.)—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Ferros. (Art. 304, paragrapho unico.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Raymundo Fernandes de Souza. (Art. 306 Cod. Pen.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, José Joaquim Castanheira. (Art. 333 Cod. Pen.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Cinelli. (Art. 333 Cod. Pen.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Basilio de Mondonça. (Art. 330 § 2º Cod. Pen.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Rodrigues Domingues. (Art. 303 Cod. Pen.)—Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Marcellino José Alves. (Art. 303 Cod. Pen.)—Idem.

Autora, a Justiça; réo, Arthur Barreire. (Art. 267 Cod. Pen.)—Idem.

Juizo Federal da Primeira Vara*De 1ª praça, com o prazo de nove dias*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sitos á rua de Cachamby sem numero, hoje n. 186, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Manoel Joaquim Corrêa, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo construido

de frontal de tijolo, na rua de Cachamby sem numero, hoje n. 186, tendo uma porta e duas janellas de peitoril na frente, com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha no puxado; sendo parte assoalhada e parte cimentada e forrada, medindo 6m.30' de frente por 5m.90' de comprimento, inclusive o puxado, em máo estado. O terreno em que está edificado mede 11 metros de frente e de fundos o que contiver até o bocco do Maa; é aberto na frente e fechado com arame farpado aos lados. É avaliado em 1:500\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acción de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1914. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi. Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara*De 1ª praça, com o prazo de nove dias*

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Barão de Pilar n. 6 A, hoje n. 58, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Henriqueta Martins Bahia, cuja descripção é a seguinte: Predio asobrado, em forma de chalet, á rua Barão de Pilar n. 6 A, hoje n. 58, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com escada de cimento. Sua construcção é de tijolos, com portadas de cantaria; mede de frente 6m.00 por 11m.30 de fundos, inclusive o puxado, tendo mais ao fundo deste uma meia agua com o tanque para lavagem e um quarto. O predio é dividido em duas salas, dous quartos, despensa e cozinha, tudo forrado e assoalhado, tendo ao fundo um quintal murado medindo 8m.60 de extensão por 10m.65 de largura; ao lado deste é que estão o puxado e meia agua. A frente do predio ha um jardim fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrame do tijolos, medindo 6m.00 de frente e 3m.45 de largura, desde a casa até a frente da rua. Ao lado direito do predio existe um terreno murado com portão de madeira á frente, medindo 5m.00 de largura, com fundos até toda extensão do corpo principal do predio, onde communica com o quintal. É avaliado este predio e terreno em 6:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si

nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente à praça com o mesmo intervalo de oito dias o segundo abatimento de 10 %; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido; sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 233, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. — E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno sito á rua Bemfica ns. 60, 62 e 64, penhorado pela Fazenda Nacional ao executivo fiscal que move a Antonio José Luiz de Queiroz, cuja descripção é a seguinte: Terreno á rua Bemfica n. 60 antigo, medindo de frente 55 metros por 100 metros mais ou menos de extensão, confinando com o Mangue. O terreno é todo aberto, tendo no centro um telheiro sobre tijolos seccos. E' avaliado este terreno em 800\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador voltará novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no

edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, o predio e terreno, sito á rua Padre Januario, sem numero (Gremio Dramatico de Inhauma), penhorado pela Fazenda Nacional ao executivo fiscal que move a Eduardo Raphael Possollo, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo, construido dentro do terreno á rua Padre Januario sem numero, hoje n. 115, freguezia de Inhauma, tendo na frente um portão e tres portas com portadas de madeira; é dividido em um salão e gabinete forrados e assoalhados e um sótão com uma sala, telha vã; sua construção é de tijolos e cal e está em máo estado. Mede 15m,10 de frente por 18 metros de comprimento; existe no salão uma balastrada servindo de palco. O terreno em que está edificado mede 20 metros de frente e de fundos o que contiver até o da Estrada de Ferro Rio do Ouro. E' fechado na frente com gradil de madeira e aberto dos lados e nos fundos. E' avaliado o predio e terreno em 4:00\$, abatimento de 10 %, 400\$, liquido 3:600\$, segundo abatimento de 10 %, 360\$, liquido 3:240\$. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno sito á rua Jorge Rudge n. 9, hoje entre os ns. 29 e 23 modernos, penhorados pela Fazenda Nacional, ao executivo fiscal que move a Miquelina G. Mariz, cuja descripção é a seguinte: terreno á rua Jorge Rudge n. 9, hoje entre os ns. 29 e 23 modernos, medindo 7m,20 de frente, igual largura nos fundos e 50m de extensão, sendo fechado na frente e nos fundos com arame farpado. Existe dentro do terreno um pequeno barracão de madeira, coberto de telhas, com uma janella na frente e porta e janella do lado. O terreno é atravessado em toda a extensão por uma valla e avaliado em 700\$, abatimento de 10 %, 70\$, liquido 630\$. E não havendo arrematante com o abatimento de 10 %, voltará novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem

que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 233, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, o predio e terreno sito á rua D. Luiza n. 85 moderno, antigo n. 5, freguezia de Inhauma, penhorado pela Fazenda Nacional, ao executivo fiscal que move a Eduardo Raphael Possollo, cuja descripção é a seguinte: Predio assoberado construido dentro do terreno, na rua D. Luiza n. 85 moderno, antigo n. 5, freguezia de Inhauma; tendo na frente tres janellas com saídas de grades de ferro á frazeza e portadas de cantaria, ao lado esquerdo duas portas e duas janellas de peitoril com portadas de madeira, dando para uma varanda coberta e com escada de cantaria, e, do direito janellas de peitoril. E' dividido em commodos para familia, tendo porão habitavel com tres mezaninos na frente; sua construção é de tijolos e cal, sendo os commodos forrados e assoalhados e mede 8m,15 de frente por 14 metros de comprimento). O terreno em que está edificado mede 18m,20 de frente por 112m,70 de extensão, tendo 15m,30 de largura nos fundos. E' fechado na frente com gradil e portão de ferro e arame farpado e com moirões de ferro aos lados e fundos. E' avaliado o predio e terreno em 8:000\$, abatimento de 10 % 800\$, liquido 7:200\$, 2º abatimento de 10 % 720\$, liquido 6:480\$000. E não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juízo, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrevão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10

do corrente, depois da audiência que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e o terreno sitos á rua do Riachuelo n. 84, antigo, freguezia de Santo Antonio, penhorado, pela Fazenda Nacional, a Adelaide A. de Oliveira Lobo, cuja descripção é a seguinte: Predio de sobrado, tendo na frente tres portas sobre sacadas de grade de ferro corrida no sobrado e tres portas no pavimento terreo, dando uma accessio para o sobrado, portadas de cantaria, medindo 5^m,60 de frente por 13^m,50 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado com 28 metros de comprimento e quintal murado com 30 metros de extensão. O pavimento terreo é aberto em armazem corrido, ladrilhado, com area ao centro e sobrado, divide-se em duas salas e quatro quartos forrados e assoalhados, copa, banheiro, privada e cozinha ladrilhados. São avaliados o predio e o terreno em 30:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lançador, voltará novamente á praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que fór offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por leção de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no logar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 7 de janeiro de 1911. Eu, Alfredo Prisco Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Pinto, Lemos, Vellozo & Comp.

De publicação da declaração da fallencia da firma Pinto, Lemos, Vellozo & Comp., estabelecida á rua de S. Clemente n. 34 com refinação de assucar, e bem assim, individualmente, a dos socios solidarios Fausto Pinto de Almeida Frias, Augusto de Lemos, Antonio Evangelista Vellozo, Fernando da Silveira Machado Castello Branco e Luiz Vasconcellos Costa, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1^a Vara Commercial desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Thomaz da Silva & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Pinto, Lemos, Vellozo & Comp., estabelecida á rua de S. Clemente n. 34 com refinação de assucar, e bem assim, individualmente, a dos socios solidarios Fausto Pinto de Almeida Frias, Augusto de Lemos, Antonio Evangelista Vellozo, Fernando da Silveira Machado Castello Branco e Luiz Vasconcellos Costa, fixando o seu termo para os effectos legais de 12 de novembro de 1910 e nomeados syndicos os credores Thomaz da Silva & Comp., estabelecidos á rua do Rosário

n. 101, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.—*João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da fallencia de Domingos Faria Teixeira de Mattos que a assembleia foi adiada para o dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.— O escrivão, *Dario Cunha.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio José Martins Tinoco a Jacintho Joaquim Pires de Araújo, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da 2^a Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Antonio José Martins Tinoco e executado Jacintho Joaquim Pires de Araújo, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, por parte do exequente, pedindo editaes de praça, visto estarem avaliados os bens penhorados; e sendo deferida essa petição passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 10 de janeiro do anno proximo, ao meio dia, após a audiência de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Jacintho Joaquim Pires de Araújo, no executivo hypothecario que lhe move Antonio José Martins Tinoco, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 57, assobradado, com duas janellas de peitoril e porta ao centro, sobre escada de tres degraus e alpendre, corrimão e gradil de ferro, medindo de frente 6^m,85 por 16^m,15 de fundo no corpo da casa, tendo pelo lado direito quatro janellas do peitoril e portas com um puxado medindo 9^m,40 de extensão, com 4^m,0 de largura, tres janellas de peitoril e porta pelo lado direito e tres janellas de peitoril pelo lado esquerdo; sua construção é de pedra, cal e tijolo, portas de madeira; as divisões do predio no corpo da casa são de frontal, dividido em duas salas, sala e tres quartos, e no puxado um quarto, cozinha e despensa; todos os commodos forrados e assoalhados, havendo do lado um telheiro, construido de paredes de frontal, aberto em cocheira e quarto para criado e no terreno um outro telheiro construido de pilares de frontal, aberto em tanque para lavagem, medindo todo o terreno 56^m,85 de frente, por 12^m,30 de extensão, tendo

portão de ferro sobre pilares de pedra, cantaria na frente; nos lados e fundos cerca de espinheiros e bambús, confrontando pelos lados com os predios ns. 55 e 59, de quem de direito e pelos fundos com a rua Coronel Liro Ferraz; avaliado em 7:000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os ditos bens quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Torquato Baptista do Figueiredo.*

A. L. de Mendonça Junior

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores de A. L. de Mendonça Junior que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1911.— O escrivão, *Dario Cunha.*

Fallencia de Falque & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da fallencia de Falque & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde.

Rio, 9 de janeiro de 1911.— O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do sitio denominado Luzia da Motta, situado na comarca de Sabará, Estado de Minas Geraes, penhorado aos herdeiros do Dr. Urbano Marcondes, em autos de execução que lhes move Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3^a Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 31 de janeiro proximo futuro ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação: Nós, abaixo assignados, louva os nomeados e juramentados, declaramos que, examinando o sitio denominado Luzia da Motta, constante do mandado, e que se compõe de um terreno de matas, campos, pastos, minerações e agudas; e dando-lhe o justo valor, o avaliamos pela quantia de 3:000\$000. Honorio Bicalho, 24 de novembro de 1910.—*Carlos Coelho de Almeida. — José Cactano da Silva. — Francisco Augusto de Lima Horta.* E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, da e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2^o do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dou. de igual teor qua

serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1910. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juízo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de cinco dias, ao réo ausente Napoleão dos Santos

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento, que por este juízo está sendo processado pelo art. 303 do Código Penal, Napoleão dos Santos, e como não tenha sido encontrado o dito réo para ser interrogado, visto já ter sido sumariado, pelo presente o cita e chama, a fim de comparecer neste juízo no dia 13 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, para ser interrogado, sob pena de, não o fazendo, ser julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo ou a quem este possa interessar, mandou passar o presente e outro de igual teor, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo *Diário Official*, ficando trasiado nos autos. Dado e passado aos 7 de janeiro de 1911. E eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevo. — Antonio Paulino da Silva.

Juízo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Arthur do Espirito Santo, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª Pretoria, etc.:

Faz saber ao réo Arthur do Espirito Santo que foi denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido possível citá-lo pessoalmente para assistir ao sumário e mais termos do processo, mandou passar o presente, pelo qual o cita e chama a este juízo, á rua Dr. Manoel Victoriano n. 157, estação do Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas, ou nas seguintes, se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. Eu, Francisco Bezerra de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.407

Certifico que a [marca—sabonete para creanças, pertencente á Perfumaria Paulista V. Comodo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.407, foi depositada nesta Junta, em 19 do corrente, com o *Diário Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de janeiro de 1911. — Honorio de Campos, 1º official. (Estavam colladas duas estampilhas, no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem, o carimbo do grande selo da Junta Commercial.)

N. 6.988

Eugenio Mayer & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 67 a 71, com commercio de importação e exportação de fazendas, vem apresentar á M-ritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as fazendas abaixo especificadas, do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular e sentido vertical, fundo dourado e todo ornamentado de arabescos nas cores vermelha e amarella que circulam um oval, tambem ornamentado, descaçando este sobre uma base com uma tabella de fundo branco. No dito oval, vê-se representado, no centro, uma alta torre s bre um recife verdejante, com uma flammula no alto fluctuando e um pharol projectando, com toda a força, raios de luz para a direita e esquerda, illuminando por essa forma a linha do horizonte; ao lado esquerdo da torre, uma embarcação á vela, navegando. Na tabella branca da base, em tres linhas simultaneas pontuadas, lê-se: «Nº. Mtr-Des.» A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e tambem em carimbo, conforme o modelo collado ao lado e será applicada junto ou alternadamente, nos seguintes artigos do seu commercio: Cassinetas de algodão, brins de algodão, brins de linho, brins de linho e algodão, morins, cretonnes para lençoes, linhos para lençoes, entretelas etc. (classes 46 e 47), afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1910. — Eugenio Mayer & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.983, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. A margem estava o carimbo do grande selo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGÁ DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de janeiro de 1911 :

Em ouro....	211:955\$603	
Em papel....	297:920\$109	509.875\$712

Renda arrecadada de 1 a 9 de janeiro de 1911.....	2.378:008\$468
Em igual periodo de 1910..	1.678:342\$169
Diferença a maior em 1911	701:666\$299

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 9 de janeiro de 1911

Interior.....	12:933\$289
Consumo :	
Fumo.....	2:553\$00
Bebidas.....	12:523\$00
Calçado.....	2:26\$000
Perfumarias...	490\$000
E. pharmaceuticas.....	1:149\$200

Vinagre.....	598\$000	
Chapéos.....	2:055\$000	
Tecidos.....	1:480\$000	
Registro.....	830\$000	23:889\$800

Extraordinaria.....	2:093\$830
Deposito.....	8\$000
Renda com applicação especial.....	448\$360
	39:378\$279

Renda de 1 a 7 de janeiro de 1911.....	488:725\$778
	528:131\$057

Em igual periodo de 1910..	441:423\$061
----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

Manoel Augusto Martins, multado em 400\$, por não ter cumprido o laudo de victoria n. 4.279, conforme consta do 2º termo de intimação n. 7.620, para melhoramentos no predio n. 55 (antigo 41) da rua Orestes, infringindo o § IV, art. 98, do citado regulamento;

Maria Candida da Fonseca, multada em 50\$, por não ter cumprido o laudo de victoria n. 4.103, conforme consta do termo de intimação n. 17.744, para melhoramentos no predio n. 211 da rua Barão de S. Felix, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 7 de janeiro de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Resende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Morro da Providencia n. 97, dia 11 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro da Providencia n. 99, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 101, dia 11 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 103, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 105, dia 11 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 107, dia 12 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro da Providencia n. 109, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 111, dia 12 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 113, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 115, dia 12 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 50, dia 13 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro da Providencia n. 81, dia 13 do corrente, às 2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 85, dia 13 do corrente, às 2 1/4 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 87, dia 13 do corrente, às 2 1/2 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 89, dia 13 do corrente, às 2 3/4 horas da tarde;

Morro da Providencia n. 93, dia 13 do corrente, às 3 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 272, dia 14 do corrente, à 1 3/4 hora da tarde;

Rua Attilia n. 16, dia 14 do corrente, às 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Attilia n. 18, dia 14 do corrente, às 2 horas e 25 minutos da tarde;

Rua Attilia n. 20, dia 14 do corrente, às 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Attilia n. 24, dia 14 do corrente, às 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Attilia n. 35, dia 14 do corrente, às 3 horas da tarde;

Rua Attilia, barracão, entre os ns. 9 e 13, dia 14 do corrente, às 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Itapirú ns. 241, 243 e 153, dia 24 do corrente, às 2 horas da tarde;

Rua Itapirú n. 43, dia 24 do corrente, às 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Bispo n. 19, dia 24 do corrente, às 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Itabagipe n. 308, dia 24 do corrente, às 2 1/2 horas da tarde;

Rua Frei Caneca n. 553, dia 24 do corrente, às 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 7 de janeiro de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO-ORAL, HOJE, 10 DO CORRENTE

2º anno — Histologia e physiologia — A's 11 horas:

Serão chamados os ns. 95, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110 e 112.

Supplementar — Ns. 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123.

2º anno — Escripto — 2ª chamada — Histologia — A's 11 horas — José Pinto da Fonseca Marques, Eleyson Cardoso, Carlos Saraiva Caravelli, José Fausto Cesar Vianna, Raul R. Azambuja, Carlos Carvalhaes Pinheiro Sobrinho, João Pereira de Camargo, Alderico Vieira Perdigão, Alberto Borgerth, Alvaro Tavares Paes, Augusto Lemguber, João Alves Brandão, Humberto Chaves Gusmão, Alpheu Martins Meyrelles, Arnaldo St. Paulo Valeiriano de Araujo e José Eduardo de Rezende Junior.

3º anno medico — Escripto, de arte de formular — 2ª chamada — A's 12 horas:

Todos que requereram 2ª chamada.
1ª serie de habilitação para medicos estrangeiros — Pratico-oral — A' 1 hora — Benedito Montenegro, Carlos Speers e Luiz O. Romero.

6º anno medico — Pratico-oral — A's 11 horas — Affonso Salgado, Mario Corrêa da Costa, Mario Teixeira da Luz, Joaquim Caetano Leal Sardinha, Renato Netto Baptista e Joaquim José da Costa Cruz.

1º anno medico — Pratico-oral — A's 10 horas:

1ª turma — Do n. 142 a 146.
Supplementar: os ns. 147, 148, 149, 151 e 152.

2ª turma — Os ns. 147, 148, 149, 151 e 152.
Supplementar: os ns. 153, 154, 157, 158 e 161.

1º anno de pharmacia — Pratico-oral — A' 1 1/2 hora:

Effectiva: ns. 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 109 e 110.

Supplementar: ns. 111, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122 e 123.

Externato Nacional Pedro II

Quarta-feira, 11 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames:

1º anno: oraes — Ernani Maigre Fortes da Gama, Humberto de Araujo Guimarães, João de Oliveira Alves, José Alves Corrêa, Joé Antonio Barbosa Teixeira da Silva, Juvenal Joaquim Fernandes, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Luiz Augusto Mavignier Collin, Luiz Carlos da Costa Velho, Lutgarles Poggi de Figueiredo, Mario Alves Monteiro Barbosa, Mario Alves Saldanha de Mendonça, Mario Cunha, Mario Rohan e Nelson de Vasconcellos Almeida.

2º anno: provas graphicas de desenho — Os que requereram segunda chamada.

5º anno: oraes de latim, historia natural e historia geral — Jayme de Azevedo Villas Boas, Luiz Pinto da Rocha, Manoel de Azambuja Brilhante, Mario Camara da Motta, Mario Madeira dos Santos, Octavio de Menezes, Octavio Maria de Mesquita, Odorico Victor do Espirito Santo, Olavo de Simas Enéas e Olavi Freire Junior.

4º anno: provas escriptas de historia geral e inglez — Os que requereram segunda chamada.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 9 de janeiro de 1911. — Paulo Tavares, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que nos dias 10 e 11 do corrente serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para fornecimento dos diversos artigos especificados nos modelos 1, 2, 3, 4 e 5, fornecidos por este corpo, constituindo cada modelo um grupo, artigos cujos preços excederam aos lidos e declarados como maiores nas concorrências realizadas nos dias 26 e 27 de dezembro do anno findo.

As condições da concorrência são exactamente as mesmas designadas nos editaes deste corpo, publicadas no *Diario Official* dos dias 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de dezembro ultimo.

Secretaria do Corpo de Bombeiros: 5 de janeiro de 1911. — Alferes Ormindo Rocha, secretario.

Commando do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da Capital Federal.

Achando-se incursos no art. 65 da lei 602, de 1850, determino que compareçam neste quartel, no prazo de 30 dias, fardados e munidos de suas patentes, os officiaes seguintes: capitães Carlos Augusto de Oliveira Rios, Manoel Gonçalves Biar e Francisco Ferreira Marques; 1º tenente Fernando Guilherme Kauffman e 2ºs tenentes Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Basson de Miranda Ozorio e Eugenio Mira Guimarães.

Quartel no morro do Castello, em 1 de janeiro de 1911. — Petronilio Alfredo Montez, tenente-coronel, commandante.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados, hoje, às 10 horas da manhã, á prova oral do francez, os seguintes candidatos:

Alfredo Camara.
Abel Coelho.
João Maurício Bolém.
Carlos Dias Brandão.
Francisco Lahr Bezerra.
Manoel Rodrigues Monteiro.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Justino de Freitas Pitombo.

Turma suplementar

Oscar de Oliveira Aguiar.
Oswaldo Arelho da Silva e Oliveira.
Jocelyne dos Santos Fragoso.
José Adolpho de Azevedo Almeida.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 10 de janeiro de 1911. — O secretario, Guilherme Malachuk dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PASSEIO ADJACENTE AO EDIFICIO DA ALFANDEGA ÀS RUAS VISCONDE DE ITABIRAHY E ITAUNA

Por esta directoria, se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, se achava aberta concorrência publica para execução das obras de reparos acima referidas, recebendo-se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até às 2 da tarde, em que serão abertas, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, da a las assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente, devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos offes publicos, caso deixe de assignar no prazo de quinze dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o dito contracto, ter igualmente feito o deposito de 1.000\$ em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras na importância de 11.082.803.

Nesta repartição poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

I

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no

prazo de 45 dias contados da mesma data; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, si não houver começado, ou concluído as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial e com perda da caução de 1:000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findos os quaes, si não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal; devendo nas mesmas empregar materias de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, si não o fizer, de desmanchal-as, ou qualquer parte das mesmas que não contenha as materias ou não se ache feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações de igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante, afirmando achar-se executada mais de metade das obras ou acharem-se as mesmas concluídas. A caução será entregue ao contractante, concluídas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910. — *Christino do Valle*, servindo de director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO 1º SEMESTRE DE 1911

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1911, do material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 16 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias; sendo a primeira, sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria desta repartição a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido, si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concurrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer afim de que sejam examinados devidamente.

O proponente escolhido depositará na thesauraria, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições, do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integ. a;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offeroce. Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 9 de janeiro de 1911. — Servindo de chefe, *Silvino Carneiro da Cunha*, 1º escripturario

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente

NONA REGIÃO MILITAR

Junta de alistamento militar do 1º municipio

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta do Alistamento Militar deste municipio:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, de accordo com a ordem do Exm. Sr. general de divisão inspector desta região, foram alistados mais os individuos abaixo mencionados, visto ter a Repartição Geral dos Correios devolvido as listas depois de encerrados os trabalhos desta Junta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará ás quintas-feiras, das 11 á 1 hora da tarde, na intendencia, dessa

região, no antigo Arsenal de Guerra, até 30 dias depois da presente data. E para que chegue ao conhecimento de todos mandado a lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*. — Capitão Francisco Pereira da Silveira, secretario.

Capital Federal, 29 de dezembro de 1910. — Coronel *Benedicto de Araújo*, presidente.

Relação dos individuos alistados em 1910 (Supplementar)

564. Alfredo de Castro Wintz;
565. Cicero Affonso Pontes.
566. José Vaz Lobo Larrance.
567. Breno Guimarães Wandack.
568. Roberto de Oliveira Campos.
569. Octavio Pedro Tavares.
570. Walter Cesar.
571. Djalma Carmerin.
572. Arlindo de Souza Miranda.
573. Hermes Fontes.
574. Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez.
575. Amazilio de Castro Paixão.
576. George Fernand.
577. Francisco da Silva Pereira.
578. Bento de Almeida Maia Rubião.
579. Eduardo Esteves da Silva.
580. Charivaldo de Andrade.
581. Salvador Campos.
582. Antonio Augusto de Moraes.
583. João Garcia Speyer.
584. João de Deus Corrêa de Lacerda.
585. João Barbosa Teixeira.
586. Julio Gomes de Abreu.
587. Francisco Alves de Castilho.
588. Waldemar de Carvalho.
589. Flaviano Pinto da Cruz.
590. Christiano Dias Lopes.
591. Mario Maia Ferreira.
592. Mario de Paula Fonseca.
593. Antenor Espozel Coutinho.
594. Alfredo José dos Santos Freire.
595. Ernani de Faria Alves.
596. Joaquim Marques Maia do Amaral.
597. Carlos Pedro Barbosa.
598. Laert do Nascimento.
599. Atílio de Azevedo.
600. Oscar de Oliveira Aguiar.
601. Austricliniano Amaral Mourão dos Santos.
602. Luiz de Mattos Pimenta.
603. Cicero de Oliveira Costa.
604. Rigoberto Sá de Oliveira.
605. Agenor Guedes de Mello.
606. José Cupertino Uzêda.
607. Eugenio Carlos Ferreira.
608. Henrique Bastos.
609. Waldemar Ferreira Borges.
610. Ataliba da Cunha.
611. Manoel da Silva e Souza.
612. Eletro José do Patrocinio.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1910. — Coronel *Antonio Benedicto de Araújo*, presidente.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

Praça da Republica

Louça e artigos de cozinha

De ordem do Sr. general inspector, esta repartição distribui memoranda para aquisição dos artigos acima, até ás 3 horas da tarde de 12 do corrente.

Quartel General da 9ª Região Militar, 9 de janeiro da 1911. — 1º tenente intendente, *Manoel Valladão*.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração****CAMPO DE S. CHRISTOVÃO****Trezentas camas de ferro**

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de 300 camas de ferro iguaes ao typo, até ás 2 horas da tarde do dia 12 do corrente mez.

Departamento da Administração, 9 de janeiro de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

Collegio Militar

Realizam-se terça-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:
5º anno—2ª secção (ultima chamada)—Alumnos ns. 63, 96, 051, 075, 083, 692, 711, 740 e 755.

5º anno—Algebra (ultima chamada)—Alumnos ns. 252, 413, 792, 809, 821, 822 e 832.

Observação—O ponto oral da secção de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Collegio Militar

Realizam-se quarta-feira 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

3º anno — Inglez (ultima chamada) — Alumnos ns. 471, 517, 605, 674, 742 e 816.

5º anno—Topographia—Alumnos ns. 44, 229, 396, 440, 477, 489, 546, 538, 619, 631, 683, 740 e 766.

5º anno — Chimica (ultima chamada) — Alumnos ns. 63, 96, 252, 398 e 822.

Observação—O ponto oral das secções de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Ministerio da Vição e Obras Publicas**Directoria Geral de Obras e Vição**

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, E ALEGRETE A QUARAHY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Urugayana, a S. Luiz, passando por Santiago (colonia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja, partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarahy;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construidas sob as condições seguintes:

I

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições geraes, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

II

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguaray, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresental-os por trechos de 50 kilometros.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dous mezes da data da approvação dos estudos e as linhas deverão ficar concluidas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importancia do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estos preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais.

IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar anualmente para o Thesouro Nacional com 20:000\$ por cada 100 kil metros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto do construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, si, a juizo do mesmo Governo, o contractante encontrar difficuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até quatro mezes;

1:000\$ por dia até oito mezes em deante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida senão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante.

além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do cont. acto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços da unidade constante da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e tambem em algarismos.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com o Governo.

XVII

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição III, ficará pertencendo á União, si o proponente acco to deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apêlcos da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos, acima dos quaes nenhum será accepto, os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offercer sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 3 do fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nesta directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metros de distancia para cada lado, e os typos dosapparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias depois que o concessionario for sciencificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$, paga por semestres adeantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os telcos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submittidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centrais que installar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitania dos portos.

Casarão também de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripulação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas das passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigarse-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente :

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço ;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal ;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias ;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor ;

5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ou a quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo ;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigarse-ha a conceder em seus piquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não

sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accedido pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XIII, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota ;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada ; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para a sahida do porto ;

4º, de 20\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio ;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas ; e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164:010\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestato do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestrais.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legaes.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigarse-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas as limitações fixadas para o numero de viagens o importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 56.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda cor-

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média líquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação, e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo o caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congêneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução:

1º, si fôrem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorrogal-os;

2º, si fôr verificado o abuso de empregar-se algum dos fôis para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço fôr interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integralada, quando fôr desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão fôr transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a acceitação de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda bruta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado. Sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU' E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação

de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracaju, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accordo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigará-se-ha a apresentar para o serviço das a navegação pelo menos cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3m³ de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para transpor as terras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, materia' necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripulação, e numero de pessoa' marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução do que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gozarão dos privilegios e isenções de portos, ficando, porém, sujeitos

ente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellos os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas as demais propostas e as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vital de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 433 e 440 do citado regulamento e pelas instrucções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.—*Leopoldo L. Weiss*, vice-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até ás 2 horas da tarde do dia 11 do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para os concertos de uma catraia, constantes da discriminação abaixo:

- Encalhar;
- Reprogar toda a embarcação;
- Calafeto geral;
- Forração do fundo com metal de 18 onças até nove pollegadas acima da fluctuação;

Collocação de novos verdugos;
Collocação de tabicas novas de madeira de lei;

Duas chapas de metal ou ferro para a tabica da amura de prôa;

Duas taboas de peroba de cinco metros no costado;

Anteparas em cada um dos castellos de pôpa e prôa;

Aumento de 50 centímetros nos dous castellos;

Calafeto dos mesmos;

Substituição dos paneiros;

Reparação nos forros;

Collocação de oito braços novos a BB;

Idem de oito ditos a EB;

Pintura geral, tres mãos, sendo: preto externamente, com os verdugos vermelhos, e roxo-terra internamente.

Quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os proponentes, serão fornecidos pelo almoxarifado da repartição.

As propostas serão abertas no dia 12 ás 2 horas da tarde, depois de julgada e examinada a idoneidade dos proponentes, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra a fazer.

Fica estipulado o preço maximo de 3:800\$, acima do qual não será aceita proposta alguma.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste eital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possam occasionar duvidas, conter o preço em globo, por extenso e em algarismo e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao pagamento do imposto de profissão ou industria.

Para garantia de assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesouraria da repartição, provando este deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo para a Fazenda Nacional.

Será de 30 dias o prazo para a entrega da embarcação reparada.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1911.—*Eulides Barroso*, vice-director.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 10 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 237, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição: Antonio Domingos Pereira, Antonio Marques de Oliveira, Antonio Lopes Ferreira, Alfredo de Araujo Lima, Aurora Gomes, Dr. Aulo Torquato Fernandes Couto e Caetano Taylor da Fonseca Costa, Alfredo

Corrêa, Albino Morais Machado, Dr. Custodio Cardoso Fontes, José Marques de Sá, José Maria da Silva Faria, José Antonio de Oliveira Braga, José Manoel de Mello, João Francisco da Almeida, Jacintho Maria Benedicta, Joaquim da Silva Pereira, Luiz Felipe Freire de Aguiar, Maria Julia de Castro Freire, Maria Ludovina Gomes Freitas e outros, Maria A. Carneiro Michalo, Mathen: da Rosa Sebratão, Dr. Maurilio de Abreu, Manoel Domingues, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Garcia, Rosa da Silva Guimarães e Zeferino Martins dos Santos.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1911.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 3 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n.º 237, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Alfredo Palmer, Antonio Machado Coelho, Antonio José de Andrade-Bastos, Antonio José Ferreira Braga, Antonio e Maria G. Moreira, Belmira Ameli Gonçalves, baroneza do Flamengo, coronel Raphael Tobias, Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro, Castro Silva & Comp., Emilia Candida da Jesus Pavão, Francisco Almeida Santos, G. N. Vasconcellos, Innocencia Alexandrina da C. R. cha, Ignacio C. de Abreu Almeida, Irmã Maria da Cruz dos Militares, Joaquim Figueiredo Bastos Junior, João Telles de Aguiar, João Marques & Comp., João Luiz da Silva, José Rodrigues Pereira, José Bento Alves de Carvalho, Dr. Luiz Delphino, Manoel José da Fozseca, Manoel Vaz Ozorio, Ordem do Carmo, Ordem 3.ª da I. Conceição, Paulo Baptista da Silva, Romão José Lope, Santa Casa da Misericórdia, visconde de Moraes e viscondessa de Bomfim.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 2 de janeiro de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os Srs. Alberto José Guimarães e Edmundo J. do Couto a comparecer até ao dia 27 de janeiro de 1911, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n.º 237, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados, em seu proveito, por esta repartição.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1910.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E PARA O DE COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL EM VEICULOS POSTAIS ESPECIAES, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS E DOS QUE FOREM NECESSARIOS PARA OUTROS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 31 de janeiro de 1911, ás 3 horas tarde, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o serviço de con-

ducção de malas e para o de collecta da correspondencia na área urbana desta Capital, em vehiculos postaes especiais, como se segue: conducção de malas da Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, Estacio de Sá, S. Christovão, Villa Izabel, praças Municipal e Duque de Caxias, agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, Estação Central; largos de Santa Rita e da Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de S. Christovão, Avenida Central, estações das Estradas de Ferro de Theresopolis e Leopoldina e Cãos do Pharoix (malas e colts) e o das collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, custeio e conservação dos mesmos vehiculos e do automovel com o respectivo *chauffeur* e ajudante para o serviço de fiscalização e conducção do Sr. director geral e a fornecer sempre que for preciso um vehiculo para o serviço de fiscalização das collectas pelo chefe da 2ª secção do trafego, tudo sob as seguintes condições:

A Directoria Geral dos Correios entregará ao contractante os automoveis e os vehiculos de tracção animada de sua propriedade, com os respectivos portences, arreios e sobrelantes, mediante termo de recebimento.

O contractante obrigar-se-ha a manter o referido material em perfeito estado de conservação, pondo-o á disposição e o do Correio nos logares, pontos e horas determinados, substituindo em caso de insuficiencia, occasionado por força maior, por vehiculos de sua propriedade e sujeitar-se-ha ás multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidencia, que lhe forem impostas pela inobservancia da presente condição, além da despesa que o Correio fizer para regularização do serviço.

O contractante obriga-se a manter uma *garage*, deposito para os vehiculos de tracção animada, cocheiras e officinas proprias de mecanica e segeiro, necessarias para guarda e reparação immediatas do material em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

No custeio e conservação se comprehendem a pintura e todos os concertos e reparos que carecerem os vehiculos quer automoveis, quer de tracção animada, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumaticos, camaras de ar, rodas de borracha massiças e de «Ducable» e accessorios quer de uma quer de outra tracção e a manter em suas officinas pessoal habilitado e sufficiente para os soccorros immediatos.

O contractante obrigar-se-ha a fornecer animaes de primeira ordem que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado e a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

O serviço de conducção de malas e os de collectas nas succursaes de Botafogo e Praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego é feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada.

Em cada proposta deverá constar com maxima clareza o preço por extenso e em algarismo pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço constante deste edital e o de cada vehiculo extraordinario automovel e de tracção animada que lhe for requisitado, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 1:000\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar do-

cumentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto a impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escrito, perderá o direito á restitução da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar dúvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser devidamente selladas e, pela inobservancia, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem, após a abertura, as prescrições da lei de sello federal.

Para garantia da execução do contracto o contractante depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importância correspondente a 10 % do preço da proposta.

Para quaesquer infracções, os concurrentes poderão ser denunciados á 3ª turma da 1ª secção da Sub-Directoria do Trafego, nos dias uteis, das 10 horas da tarde.

A concorrência será aberta ás 3 horas da tarde do dia 31 de janeiro proximo, realizando-se a abertura no gabinete desta Sub-Directoria dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o vencedor fica obrigado a executar o serviço, logo que lhe for requerido.

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221 de 1909.

Sub-Directoria do Ex-

ria Geral dos Correios,

de 1910.—Servindo de

de secção, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA ARTEIROS

Prova

De ordem do Sr. Dr. Wandeck, servindo de Expediente, presidente do concurso para carteiros da Directoria Geral dos Correios do Districto Federal, faço publico que serão chamados, ás 11 horas da manhã, para a prova oral, gabinetes do Expediente, os seguintes candidatos abaixo mencionados:

Bernardo Ferreira de Magalhães Braga, Amílcar Eurico Carrilho, Nova Antonio de Freitas Jr. Castilhos, Ascanio Chaves Silva, Candido de Moraes Figueira de Souza, Ann S. Sares de Lima, Bento Collino de Sá Pereira, Almeida, Carlos da Silva, Pereira Coelho Junior, Lyrio José Corrêa de Castro, Magalhães, Oscar Sampaio, Francisco da Mota, Nabuco de Almeida Cruz, Alfredo Francisco, Miguel da Silva, Moysés Rangel, Raul Augusto de Almeida, Antonio Tavares da Silva,

João Pedro do Espirito Santo, Elpidio Silveira Carvalho, Gastão Dutra, Gilson Dias Martins, Euclides Mauricio dos Santos, Antonio Simplicio da Costa Junior e José de Paiva Brito.

Observação—O candidato que não comparecer á chamada perde o concurso.

Directoria Geral dos Correios. Sub-Directoria do Expediente, 10 de janeiro de 1911.

—Waller Cesar, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que, das propostas recebidas no dia 7 do corrente mez para fornecimento de oleos, lubrificantes, estopa e graxa, durante o 1º semestre do anno de 1911, serão abertas e lidas nesta secretaria, amanhã 10, ao meio-dia, aquellas cujos proponentes foram julgados idoneos, sendo nessa occasião restituídos os documentos que as acompanharam.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de janeiro de 1911. —O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA COMBUSTIVEL DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, DURANTE O ANNO DE 1911

Pela Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, se faz publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidas até o dia 14 de janeiro de 1911 e abertas nesse dia, ás duas horas da tarde, propostas para o fornecimento de lenha á bitola de metro e á de 0,76.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 300 réis e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar previamente na Thesouraria da Estrada a quantia de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar dentro do cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as

propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata :

d) a preferência cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra ;

e) é licito á directoria estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência.

A proposta versará sobre o fornecimento de lenha á bitola de 1^m,00 e de 0^m,76, separadamente, havendo assim dous depositos de 200\$ para o caso de um só proponente e duas cauções de 1.000\$000.

A lenha deverá ser direita, sem galhos, sã e de boa qualidade, só sendo recebida a que estiver secca.

A lenha deverá ser entregue carregada nos vagões da Estrada, nos pontos mais convenientes e indicados pela mesma Estrada, de sorte que o seu transporte não seja superior a 100 kilometros para os depositos actualmente existentes.

A lenha para a bitola de metro deverá ter um metro de comprimento, variando sua grossura de cinco a vinte centimetros.

A lenha para a bitola de 0^m,76 deverá ter 83 centimetros de comprimento, variando sua grossura de cinco a 20 centimetros.

Vigorará em ambos os casos a unidade metro cubico.

O minimo da lenha a ser fornecida mensalmente será de 1.000 metros cubicos para a bitola de metro e 2.000 metros cubicos para a bitola de 0^m,76, podendo ser esse fornecimento duplicado, sem reclamação alguma.

No caso de não ser fornecida lenha secca e de accordo com este edital, receberá o contractante um aviso escripto na primeira falta e sujeitar-se-ha a uma multa de 200\$ na segunda, de 300\$ na terceira, de 500\$ na quarta e 800\$ na quinta vez. O contracto será rescindido independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na sexta falta.

Sendo imposta ao contractante uma multa, deverá entrar elle com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias contados da data da comunicação, sem o que ser-lhe-ha deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução.

As multas serão impostas pela Directoria, mediante comunicação do almoxarife.

Quaesquer outros esclarecimentos podem ser prestados aos interessados no Escriptorio da Locomoção, nos dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até o dia 10 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, se recebem propostas nesta secretaria, para a laptação e reconstrução dos dormitórios da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concorrentes, das 11 ás 3 horas, nesta secretaria, gabinete do auxiliar tecnico.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 5.000\$, em dinheiro, revertendo esta importância para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo para entrega do edificio completamente prompto não poderá exceder de 80 dias, sob pena de multa diaria de 100\$000.

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes; a primeira quando estiverem concluidos os forros: ladrilhamento dos pavimentos, divisões internas, e a segunda depois de acceto e entregue o edificio. Com a segunda prestação será restituída a caução de 5.000\$, depositada no Thesouro, para garantia e boa execução do contracto.

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferência ao que menor preço apresentar. Em caso de igualdade de preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado com o nome do proponente, reunidos em um outro involucro todas as provas de idoneidade e o recibo da caução — 5.000\$000.

Dentro de tres dias, após o encerramento da concorrência, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e hora para a abertura da proposta e preço.

Os proponentes devem mostrar provas de quitação de impostos com a Fazenda Federal e a Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — O director geral de Agricultura e Industria Animal, *Manoel Rodrigues Peixoto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
» Paris.....	\$588	\$597
» Hamburgo.....	\$726	\$736
» Italia.....	—	\$598
» Portugal.....	—	\$724
» Nova York.....	—	31-100
Libra esterlina, em moeda	—	15-000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:011\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:007\$000
Ditas idem idem, de 1909, nom.....	991\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	28\$000
Ditas idem idem, 1906, port.....	18\$500
Ditas idem idem, 1906, nom.....	191\$000
Ditas idem idem, 1909, port.....	170\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	820\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	880\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	86\$250
Comp. Terras e Colonização....	9\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$500
Comp. Nacional Mineira.....	200\$000
Comp. Docas de Santos.....	367\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Debs. Comp. Jardim Botânico, 1ª serie.....	207\$000

Venda a prazo

500 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	37\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—A. Simon-sen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo	
Diversas contas.....	870:273\$780
Caixa.....	110:011\$875
Titulos em deposito.....	3.624:649\$570
	4.604:935\$155
Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	392:989\$305
Diversas contas.....	3.811:975\$850
	4.604:935\$155

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — Pelo Banco Alliança, os gerentes *Mario Rodrigues*. — *Luiz Vianna*.

SOCIEDADES CIVIS

Congregação Benedictina do Brazil

Eu, D. Amaro van Emel n. O.S.B., relator do Capitulo Geral da Congregação Benedictina do Brazil e seu definidor segundo, declaro que de fls. 7 verso até fls. 9 verso do livro novo das Actas Capitulares da mesma Congregação, entre as Actas do Capitulo Geral celebrado no Rio de Janeiro em 1910 sob a presidencia do Ex.mo. e Rmo. Sr. D. Gerardo de Caloen, O.S.B., Bispo de Phocée e Archi-abbede de nossa Congregação, está exarado o seguinte extracto que passo a transcrever para o effeito de ser publicado e em seguida registrado.

Extracto das Constituições ou Estatutos da Congregação Benedictina do Brazil

I. Denominação: Congregação Benedictina do Brazil, constituida pelas abbas autônomas federadas que são as seguintes :

Abbadia Nullius de N. S. do Monserrate, (sede da Prelazia do Rio Branco no Estado do Amazonas, sita no Rio de Janeiro) ;

Abbadia de S. Sebastião (com sede na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia) ;

Abbadia de S. Bento (com sede na cidade de Olinia, Estado de Pernambuco) ;

Abbadia de N. S. do Monserrate (com sede na cidade da Parahyba, Estado da Parahyba) ;

Abbadia de N. S. da Assunção (com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo) ;

Abbadia de Santa Cruz (com sede na Serra do Estevam, Estado de Ceará) ;

Abbadia de S. André (com sede em S. André-lez-Bruges na Belgica).

II. Fins : A Congregação tem por fim a observância e a pratica da Regra instituida pelo glorioso patriarcha S. Bento, o cultivo da sciencia, a instrução da mocidade, a cura das almas, a catechese dos indios e, em geral, a pratica da caridade.

III. Sede : A Congregação terá sede na Abbadia que fór governada pelo archi-abbede.

IV. Fundo social e sua applicação : O fundo social é constituido pelos bens pertencentes ás abbas, e será applicado á realização dos fins da Congregação.

V. Modo pelo qual a Congregação é administrada e representada em juizo e em geral nas suas relações com terceiros : A Congregação é administrada e representada em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros pelo archiabbade de conformidade com a Regra de S. Bento e as Con-

stituições aprovadas pelo Capitulo Geral. Tem direito de voto e de palavra nos capitulos geraes os abbades e quando se tratar do preenchimento da investidura archiabbacial vaga por morte, impedimento canonico, renuncia, promoção ou expiração de prazo, cada abbadia elegerá, por maioria simples de suffragio, um monge professo solemne, como seu deputado; e este assiste, juntamente com os abbades, o direito de voto e de palavra para este caso tão somente. Cada abbadia obedecerá á mesma Regra e ditas Constituições, tendo, porém, plena autonomia nas materias de seu particuliar interesse e sendo representada activa e passivamente em juizo e, em geral, em todas as suas relações com terceiros, pelo seu respectivo abbad. Cada abbad tem plenos poderes para praticar os actos de gestão concernentes á sua abbadia, podendo transigir, renunciar direitos, alienar, hypothecar e empenhar bens de sua abbadia. No exercicio das funções do seu cargo, os abbades poderão nomear Priores e Vice-Priores, demissiveis *ad nutum*, bem como procuradores com as attribuições que determinarem. Na ausencia ou impedimento de algum abbad, é seu substituto o Prior, e, na falta deste, o Vice-Prior. Nos capitulos locais tem assento todos os professos solemnes com voto de estabilidade nos respectivos mosteiros, assim como os professos solemnes de outros mosteiros que occupam cargos de importancia na abbadia em que se acham.

VI. Administração actual.—Na investidura archiabbacial está provido vitaliciamente D. Gerardo de Caloen O.S.B., succedendo-lhe, também vitaliciamente, D. Chrysostomo de Saegher O.S.B., seu coadjutor. Depois a investidura archiabbacial será provida por eleição por 12 annos, podendo o eleito ser reconduzido mediante nova eleição. A investidura abbacial é vitalicia. Estão providos nas diferentes abbadias: D. Gerardo de Caloen O.S.B., na abbadia Nullius de N. S. do Monserrate (com jurisdição diocesana sobre o territorio da Prelazia do Rio Branco, desmembrado da diocese do Amazonas) e nas Abbadias de Santa Cruz e de S. André; D. Majlo de Caigny O.S.B. na Abbadia de S. Sebastian; D. Pedro Roeser O.S.B. nas Abbadias de S. Bento e de N. S. do Monserrate; D. Miguel Kruse O.S.B., na abbadia de N. S. da Assumpção. Por morte do actual archiabbade ou por qualquer outro motivo de vaga, succede-lhe na abbadia Nullius de N. S. de Monserrate D. Chrysostomo de Saegher O.S.B.

VII. Si os membros da associação respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome desta.—Os membros da Congregação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem em nome desta.

VIII. Forma e casos de extincção.—A Congregação e bem assim cada uma das abbadias que a compõem se extinguirá quando ficar reduzida á dous membros. No caso de extincção de alguma abbadia, os seus bens passarão para os restantes, segundo a distribuição feita pelo Capitulo Geral. Dissolvida a Congregação, os seus bens serão attribuidos á Prelazia do Rio Branco e na falta desta serão distribuidos pelas dioceses do Brazil e estabelecimentos de caridade do Brazil, segundo a distribuição feita a criterio da Santa Sé. Em todo caso ficará attribuída aos sobreviventes uma pensão que lhes assegure decorosa existencia. O associado que por qualquer motivo deixar de fazer parte da Congregação não terá direito por pretexto algum, a reclamar indemnização ou remuneração de serviços prestados. E aqui acabou o sobredito extracto dos estatutos ou constituições da Congregação Benedictina do Brazil e nada mais se

acha nas actas e relatorios deste capitulo geral tocante ao presente assumpto a não ser sua discussão e aprovação na sessão da tarde do dia 3 de dezembro a fl. 110 verso do livro antecedente, e sua aprovação em segunda leitura na sessão de encerramento celebrada em 5 de janeiro de 1911. E estão as mesmas actas e relatorios, devidamente numeradas e rubricadas as folhas, assignadas por D. Gerardo de Caloen O. S. B. e pelos mais capitulares presentes. E eu, relator do presente Capitulo Geral, escrevi o presente traslado, dou fé que confere com o original. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.
—D. Amaro van Emelen O. S. B., servindo como secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ASSEMBLÉA DOS OBRIGACIONISTAS DO EMPRESTIMO FRANCEZ

A directoria communica aos portadores de obrigações do empréstimo francez, de juros de 5 % ouro, desta companhia, que são convocados em assembléa geral em Pariz, a 6 de março proximo futuro, á rua Blanche n. 19, ás 2 1/2 horas da tarde, conforme o annuncio publicado no *Jornal Official* francez, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1911.—
A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda, em leilão, no dia 12 de janeiro proximo, dos penhores correspondentes ás cautelas ns. 21.364 a 24.803, extrahidas até 13 de novembro de 1909, previne-se aos Srs. mutuarios, afim de que venham resgatar ou renovar seus contractes, até ás 2 horas da tarde do dia 11 de janeiro de 1911.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1910.
—J. A. de Magalhães Castro Subrinho, gerente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

Do dia 9 do corrente em diante, será pago na thesouraria deste banco o 1º dividendo semestral, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1911.
—João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

RUA GENERAL CAMARA

Sobre-loja do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro

Recomeçou as suas operações em 4 de Julho de 1895,
inclusive as de

SAQUES SOBRE PORTUGAL

pagaveis pelo BANCO DE PORTUGAL (caixa geral do Thesouro Portuguez), em todas as capitães de districto, e concelhos do Continente e ilhas adjacentes (Açores e Madeira).
Continúa aberto o pagamento dos juros dos titulos de divida portugueza, interna e externa, fundada e amortizavel, dos typos de 3, 4 e 4 1/2 %, nos termos da legislação vigente

O Agente-financeiro,

Alfredo Barboza dos Santos